



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2023.01.20.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 007/2022, de 01/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de Transporte Escolar a serem prestados junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Município, através do endereço: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.2 - O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 24 de janeiro de 2023 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **03 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.038.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.99



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

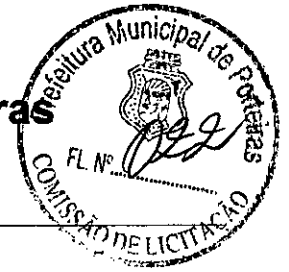
6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- Indicação do lote/item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- Preço global do lote/item cotado em algarismos;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitacaoporteiras.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no ANEXO I (Termo De Referência).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O pregoeiro dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacoes@porteiras.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao **menor lance**, nos termos dos Anexos I e II – Termo de Referência/Projeto Básico e Proposta de preços deste edital, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com as especificações técnicas e quantitativos.

11.1.1 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação dos itens/Rotas, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do Lote/Item, assim como da composição de todos os custos que compõem o valor mensal da **ROTA A SER UTILIZADA**, devendo ser devidamente assinados pelo responsável da proponente.

11.1.1.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação dos itens/Rotas, a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados na planilha Orçamentária do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) conjuntamente a este edital não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para: **Valor do Km por tipo de estrada e o Valor de alocação por tipo do veículo a ser utilizado.**

11.2 - Não serão aceitas as propostas formuladas com alteração no preço da mão-de-obra/benefícios/motorista, relacionados diretamente a remuneração de salário, sob pena de imediata desclassificação, em virtude de sua composição ter como base a **Convenção Coletiva de Trabalho nº 2022/2023 - Número do Registro no MTE: CE000913/2022 de 05/10/2022.**

11.3 - Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 11.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
11.5 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
11.6 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.
11.7 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.8 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
11.8.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1 - PESSOA JURÍDICA

12.1.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade fiscal quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

12.1.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de **“transporte escolar”**, não podendo ser comparado ou substituído por **“locação de veículos”**.

12.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



c) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do **valor global da proposta final**, podendo ser realizada através de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante.

12.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.1) **Não serão aceitos** como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de **serviços de locação de veículos**, por não ser o objeto deste edital.

12.1.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

b) Declaração formal de que todos os motorista(s) a ser(em) utilizado(s) no futuro contrato, estão devidamente habilitado(s) com Carteira Nacional de Habilitação – CNH (categoria D ou superior) e que possuem o Certificado de conclusão de curso especializado para condutores de veículos de **Transporte de Escolares**.

c) Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação do documento.

12.1.2 - PESSOA FÍSICA – CONDUTORES AUTÔNOMOS:

a) - Cédula de Identidade.

b) - Comprovante de endereço.

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

e) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

h) - Declaração de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

i) - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação do documento.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote/item, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote/item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/item, devendo o licitante, readequar o valor do lote/item aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

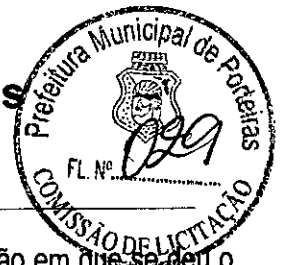
16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se deles fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Anteriormente à homologação do certame, a(s) empresa(s)/pessoa física vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentar(em) os documentos a seguir relacionados, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO e ainda serem aplicadas as sanções cabíveis** em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa/pessoa física vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos referidos documentos:

18.1.1 - Quanto ao veículo:

a) - Cópia dos documentos dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços (Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV), devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito ou DUT eletrônico (Sistema de transmissão eletrônica de dados por onde os cartórios informam aos Detrans as transferências de veículos automotores realizadas. A comunicação eletrônica da transferência de veículos automotores é obrigatória (Lei Estadual nº 14.605/2010), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação ou comprovação do mínimo de propriedade, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos referidos documentos.

b) - Caso o(s) veículo(s) não seja(m) de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que o(s) veículo(s) estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



b.1) - Como compromisso hábil poderão ser apresentados: Instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.

c) - Veículos objeto de *leasing* serão considerados como de propriedade, desde que a licitante figure como arrendatária dos mesmos.

18.1.2 - Quanto ao(s) motorista(s)/condutor(es):

a) - Comprovação de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para apresentação dos documentos, motoristas habilitados na categoria na Categoria "D" ou superior, através de cópias das respectivas carteiras nacionais de habilitação.

b) - Comprovação de aprovação em **curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsão do Inciso V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

c) - Cópia da(s) carteira(s) profissional(is) do(s) motorista(s) devidamente assinadas pela(s) empresa(s) vencedora(s), em número suficiente para a perfeita execução do contrato, em atendimento ao **Termo de Ajuste de Conduta, celebrado com o Ministério Público Federal**.

18.1.3 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer, em atendimento ao Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, o seguinte requisito:

a) - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

18.2 - A não apresentação das documentações mencionada no item anterior, no prazo estabelecido pela Administração, implicará na desclassificação da proposta.

18.3 - O prazo acima definido no item 18.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 - A homologação do processo será efetuada somente após a apresentação dos documentos elencados no item 18.1 e seus subitens por parte da(s) empresa(s)/pessoa física vencedora(s), sendo que, a não apresentação da referida documentação, acarretará na desclassificação da empresa, sendo convocada a concorrente remanescente, observada a ordem de classificação.

18.5 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.6 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.7 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.8 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.9 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.10 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O futuro Contrato terá vigência **até 31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacoes@porteiras.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.licitacaoporteiras.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no Código Penal Brasileiro.

21.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico (Orçamento Básico)

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 20 de janeiro de 2023.


ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

Termo de Referência/Projeto Básico e Orçamento Básico

Pregão Eletrônico nº 2023.01.20.1



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços de Transporte Escolar a serem prestados junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Da Contratação

2.1.1 - A Constituição federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

2.1.2 - O transporte escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência dos alunos residentes em áreas rurais desprovidas de escolas.

2.1.3 - O acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e dependem diretamente do transporte escolar.

2.1.4 - O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação, no intuito de melhor desenvolver suas atividades e por não dispor de frota suficiente para tanto, recorre à prestação de serviços de transporte escolar, assim se faz necessária esta contratação para melhor atender aos alunos da Rede Pública Municipal.

2.1.5 - Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da Rede Pública Municipal no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

2.1.6 - O Serviço de Transporte Escolar tem por objetivo o atendimento aos alunos da educação da Rede Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município, anteriormente mencionado ou em localidades distantes dos respectivos estabelecimentos de ensino, quando em atividades pedagógicas curriculares e extracurriculares, de conformidade com o calendário letivo anual aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.7 - Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos direitos fundamentais do cidadão. Essa realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

2.1.8 - Por fim, Sabe-se que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, juntamente com outros incentivos, é fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para as futuras contratações deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para o Lote/Item, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 - A empresa/pessoa física deverá seguir rigorosamente os horários estabelecidos junto a Secretaria Municipal de Educação, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar nos seguintes turnos:

- a) No turno matutino (manhã)
- b) No turno vespertino (tarde)



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 4.2 - Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;
- 4.3 - Os veículos deverão possuir capacidade de alunos igual ou superior a quantidade aproximada de alunos estimada por cada rota.
- 4.4 - As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s)/pessoa física vencedora(s) do certame;
- 4.5 - Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.
- 4.6 - Os motoristas utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.
- 4.7 - Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Porteiras.
- 4.8 - Os motoristas deverão, ainda, observar as regras básicas de conduta:
- I - Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
 - II - Não fumar ao dirigir o veículo;
 - III - Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
 - IV - Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
 - V - Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
 - VI - Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;
 - VII - Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo.
- 4.9 - A(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação e o Curso Especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar de todos os motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo, sob pena de não celebrar o referido instrumento;
- 4.10 - Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 4.11 - Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- 4.12 - A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.
- 4.13 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR".
- 4.14 - Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.
- 4.15 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.
- 4.16 - Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

5 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

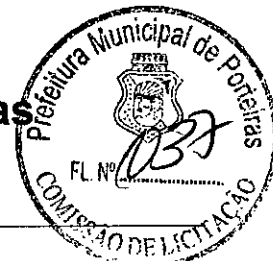
5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNATE/FUNDEB/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SEDUC-CE e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.038.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.99

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.1 - O pagamento dos serviços se dará por valor fixo mensal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.3 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

6.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

9.3 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contratamento. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTO BÁSICO).

12.1 - As rotas/itinerários estão devidamente especificadas na(s) planilha(s) em anexo a este Instrumento, constando Projeto básico e Planilha Orçamentária.

12.2 - O valor máximo admitido mensalmente para esta contratação é de R\$ 245.242,30 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) resultando em uma estimativa global de R\$ 2.452.423,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais)/ano.

12.3 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a profissionais/empresa do ramo de atividade pertinente, atuantes na região, devido a especificidade do serviço, adotando-se como referência o menor preço entre as cotações realizadas, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

12.3.1 – O valor estimado para cada item/rota atende ainda, em sua composição, o valor mínimo de remuneração da categoria pertinente conforme a **Convenção Coletiva de Trabalho nº 2022/2023 - Número do Registro no MTE: CE000913/2022 de 05/10/2022.**

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Porteiras/CE, 20 de janeiro de 2023.

CONCORDAMOS:



Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial do Município



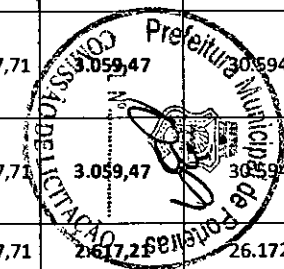
Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificações	Qtd. Aproximada de alunos	Unid	Qtd.	Qtd KM Estrada Vicinal (A)	Valor Unitário Vicinal (B)	Qtd KM Asfalto ©	Valor Unit. Asfalto (D)	Valor Total Vicinal (Ax2) X (B) X 21 dias letivos	Valor Total Asfalto (Cx2) X (D) X 21 dias letivos	Valor Total Km/Mês	Valor de alocação do Veiculo a Ser Utilizado	Remuneração do Motorista	Valor Mensal	V. Total Estimado
1	ROTA 01 – ST. BAIXIO DO FUMO / CE – 397 / SEDE (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO) / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) – TURNO MANHÃ	16	Mês	10	7,30	3,90	6,50	3,10	1.195,74	846,30	2.042,04	1.020,00	1.187,71	4.249,75	42.497,50
2	ROTA 02 – ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL (E.E.F. MARIA GONÇALVES DANTAS / ST ABREUS – (E.E.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) – TURNO MANHÃ	16	Mês	10	4,90	3,90	4,40	3,10	802,62	572,88	1.375,50	1.020,00	1.187,71	3.583,21	35.832,10
3	ROTA 02.1 – ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL (E.E.F. MARIA GONÇALVES DANTAS / ST ABREUS – (E.E.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) – TURNO TARDE	17	Mês	10	4,90	3,90	4,40	3,10	802,62	572,88	1.375,50	1.020,00	1.187,71	3.583,21	35.832,10
4	ROTA 03 – ST. BAIXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS – (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	6,50	3,90	2,30	3,10	1.064,70	299,46	1.364,16	1.020,00	1.187,71	3.571,87	35.718,70
5	ROTA 03.1 – ST. BAIXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS – (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO TARDE	16		10	6,50	3,90	2,30	3,10	1.064,70	299,46	1.364,16	1.020,00	1.187,71	3.571,87	35.718,70
6	ROTA 04 – ST. BAIXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS – (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) – TURNO MANHÃ	16	Mês	10	5,20	3,90	2,70	3,10	851,76	351,54	1.203,30	1.020,00	1.187,71	3.411,01	34.110,10
7	ROTA 05 – ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL / ST ABREUS – (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) – TURNO MANHÃ	16	Mês	10	6,40	3,90	2,70	3,10	1.048,32	351,54	1.399,86	1.020,00	1.187,71	3.607,57	36.075,70
8	ROTA 05.1 – ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL / ST ABREUS – (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) – TURNO TARDE	16	Mês	10	6,40	3,90	2,70	3,10	1.048,32	351,54	1.399,86	1.020,00	1.187,71	3.607,57	36.075,70
9	ROTA 06 – ST. VIEIRA / ST. JATOBÁ / ST. PEDRA BRANCA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS (E.E.F. JOAQUIM MIRANDA CAMPOS) – TURNO MANHÃ	16	Mês	10	5,20	3,90	-	3,10	851,76	0,00	851,76	1.020,00	1.187,71	3.059,47	30.594,70
10	ROTA 06.1 – ST. VIEIRA / ST. JATOBÁ / ST. PEDRA BRANCA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS (E.E.F. JOAQUIM MIRANDA CAMPOS) – TURNO TARDE	16	Mês	10	5,20	3,90	-	3,10	851,76	0,00	851,76	1.020,00	1.187,71	3.059,47	30.594,70
11	ROTA 07 – ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.I.F. JOSEFINA RODRIGUES) – TURNO MANHÃ	16	Mês	10	2,50	3,90	-	3,10	409,50	0,00	409,50	1.020,00	1.187,71	2.617,21	26.172,10

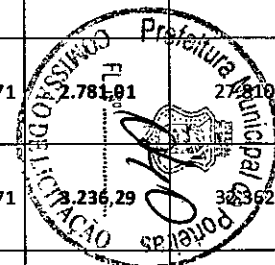


[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

12	ROTA 07.1 – ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.I.F. JOSEFINA RODRIGUES) – TURNO TARDE	16	Mês	10	2,50	3,90	-	3,10	409,50	0,00	409,50	1.020,00	1.187,71	2.617,21	26.172,10
13	ROTA 08 – ST. SACO / VILA SACO / ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.F. JOSEFINA RODRIGUES) – TURNO MANHÃ	14	Mês	10	6,20	3,90	-	3,10	1.015,56	0,00	1.015,56	1.020,00	1.187,71	3.223,27	32.232,70
14	ROTA 08.1 – ST. SACO / VILA SACO / ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.F. JOSEFINA RODRIGUES) – TURNO TARDE	14	Mês	10	6,20	3,90	-	3,10	1.015,56	0,00	1.015,56	1.020,00	1.187,71	3.223,27	32.232,70
15	ROTA 09 – ST. MUQUEM / ST. BORGES / ST MOREIRA / ST. CARACUI / ST. SANHAROL (E.E.F. MARIA GONÇALVES OANTAS) / ST. ABREUS – (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) – TURNO MANHÃ	22	Mês	10	8,70	3,90	2,50	3,10	1.425,06	325,50	1.750,56	1.500,00	1.187,71	4.438,27	44.382,70
16	ROTA 09.1 – ST. MUQUEM / ST. BORGES / ST MOREIRA / ST. CARACUI / ST. SANHAROL (E.E.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST. ABREUS – (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) – TURNO TARDE	22	Mês	10	8,70	3,90	2,50	3,10	1.425,06	325,50	1.750,56	1.500,00	1.187,71	4.438,27	44.382,70
17	ROTA 10 – ST. BARAUNAS / ST. MUQUEM / ST. BORGES / ST. MOREIRA (E.E.F. JOSE WILMAR ANSELMO) – TURNO MANHÃ	22	Mês	10	9,90	3,90	-	3,10	1.621,62	0,00	1.621,62	1.500,00	1.187,71	4.309,33	43.093,30
18	ROTA 10.1 – ST. BARAUNAS / ST. MUQUEM / ST. BORGES / ST. MOREIRA (E.E.F. JOSE WILMAR ANSELMO) – TURNO TARDE	22	Mês	10	9,90	3,90	-	3,10	1.621,62	0,00	1.621,62	1.500,00	1.187,71	4.309,33	43.093,30
19	ROTA 11 – ST. CARACUI / ST. MOREIRA (E.E.I.F. JOSÉ WILMAR ANSELMO) / ST. SANHAROL / ST. ABREUS E.E.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA – TURNO MANHÃ	16	Mês	10	6,40	3,90	2,40	3,10	1.048,32	312,48	1.360,80	1.020,00	1.187,71	3.568,51	35.685,10
20	ROTA 11.1 – ST. CARACUI / ST. MOREIRA (E.E.I.F. JOSÉ WILMAR ANSELMO) / ST. SANHAROL / ST. ABREUS E.E.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA – TURNO TARDE	16	Mês	10	6,40	3,90	2,40	3,10	1.048,32	312,48	1.360,80	1.020,00	1.187,71	3.568,51	35.685,10
21	ROTA 12 – SEDE (PRAÇA MARIA NOVAIS) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) – TURNO MANHÃ	16	Mês	10	3,50	3,90	-	3,10	573,30	0,00	573,30	1.020,00	1.187,71	2.781,01	27.810,10
22	ROTA 12.1 – SEDE (PRAÇA MARIA NOVAIS) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) – TURNO TARDE	16	Mês	10	3,50	3,90	-	3,10	573,30	0,00	573,30	1.020,00	1.187,71	2.781,01	27.810,10
23	ROTA 13 – SEDE (ANTONIO LOURO) / (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) – TURNO MANHÃ	14	Mês	10	-	3,90	7,90	3,10	0,00	1.028,58	1.028,58	1.020,00	1.187,71	3.236,29	32.362,90
24	ROTA 13.1 – SEDE (ANTONIO LOURO) / (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE	14	Mês	10	-	3,90	7,90	3,10	0,00	1.028,58	1.028,58	1.020,00	1.187,71	3.236,29	32.362,90

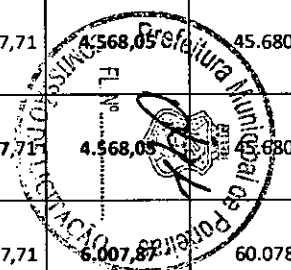


[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

	(E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) - TURNO TARDE														
25	ROTA 14 - ST. SABÃO / ST. AGRESTINO / SEDE E.E.F. FRANKLIN PINHEIRO / CRECHE PROINFANCIA / I. JOÃO FILGUEIRA / E.E.F. CIRENE - TURNO MANHÃ	19	Mês	10	11,10	3,90	4,10	3,10	1.818,18	533,82	2.352,00	1.500,00	1.187,71	5.039,71	50.397,10
26	ROTA 14.1 - ST. SABÃO / ST. AGRESTINO / SEDE E.E.F. FRANKLIN PINHEIRO / CRECHE PROINFANCIA / I. JOÃO FILGUEIRA / E.E.F. CIRENE - TURNO TARDE	19	Mês	10	11,10	3,90	4,10	3,10	1.818,18	533,82	2.352,00	1.500,00	1.187,71	5.039,71	50.397,10
27	ROTA 15 - ST. CANCELA DE BAIXO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)(E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. SIRENE ESMERALDO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	5,80	3,90	4,00	3,10	950,04	520,80	1.470,84	1.500,00	1.187,71	4.158,55	41.585,50
28	ROTA 15.1 - ST. CANCELA DE BAIXO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)(E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. SIRENE ESMERALDO) - TURNO TARDE	20	Mês	10	5,80	3,90	4,00	3,10	950,04	520,80	1.470,84	1.500,00	1.187,71	4.158,55	41.585,50
29	ROTA 16 - ST. BARRIGUDA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	5,20	3,90	2,80	3,10	851,76	364,56	1.216,32	1.020,00	1.187,71	3.424,03	34.240,30
30	ROTA 17 - ST. SOZINHO / DISTRITO DO SIMÃO (E.E.I.F. JOSÉ ARISTARCO CARDOSO) -TURNO MANHÃ	16	Mês	10	2,40	3,90	0,50	3,10	393,12	65,10	458,22	1.020,00	1.187,71	2.665,93	26.659,30
31	ROTA 17.1 - ST. SOZINHO / DISTRITO DO SIMÃO (E.E.I.F. JOSÉ ARISTARCO CARDOSO) - TURNO TARDE	16	Mês	10	2,40	3,90	0,50	3,10	393,12	65,10	458,22	1.020,00	1.187,71	2.665,93	26.659,30
32	ROTA 18 - ST. JATOBA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS / ST. CANCELA / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	11,30	3,90	2,50	3,10	1.850,94	325,50	2.176,44	1.500,00	1.187,71	4.864,15	48.641,50
33	ROTA 18.1 - ST. JATOBA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS / ST. CANCELA / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO) - TURNO TARDE	20	Mês	10	11,30	3,90	2,50	3,10	1.850,94	325,50	2.176,44	1.500,00	1.187,71	4.864,15	48.641,50
34	ROTA 19 - VILA SACO / ST. SANTO ANTÔNIO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGUEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - TURNO MANHÃ	22	Mês	10	8,30	3,90	4,00	3,10	1.359,54	520,80	1.880,34	1.500,00	1.187,71	4.568,05	45.680,50
35	ROTA 19.1 - VILA SACO / ST. SANTO ANTÔNIO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGUEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - TURNO TARDE	22	Mês	10	8,30	3,90	4,00	3,10	1.359,54	520,80	1.880,34	1.500,00	1.187,71	4.568,05	45.680,50
36	ROTA 20 - ST. MINGU / ST. LAGOA / ST. MALHADA REDONDA / ST. SERRA DO VIEIRA / ST. SERRA DA MATA (E.E.I.F. EDVAN SOARES DE LAVOR) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	23,20	3,90	-	3,10	3.800,16	0,00	3.800,16	1.020,00	1.187,71	6.007,87	60.078,70

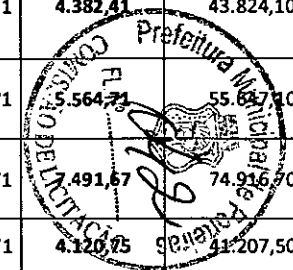


[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

37	ROTA 21 - ST. MINGU / ST. VASSOURINHA (E.E.I.F. MARIA PINHEIRO CARDOSO) - TURNO TARDE	16	Mês	10	5,10	3,90	-	3,10	835,38	0,00	835,38	1.020,00	1.187,71	3.043,09	30.430,90
38	ROTA 22 - ST. BOA VISTA / ST. MASSAPÊ / ST. OITIS / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	1,30	3,90	8,90	3,10	212,94	1.158,78	1.371,72	1.020,00	1.187,71	3.579,43	35.794,30
39	ROTA 22.1 - ST. BOA VISTA / ST. MASSAPÊ / ST. OITIS / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - TURNO TARDE	16	Mês	10	1,30	3,90	8,90	3,10	212,94	1.158,78	1.371,72	1.020,00	1.187,71	3.579,43	35.794,30
40	ROTA 23 - ST. MUQUÉM (MIGUEL CAZUZA) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	5,40	3,90	-	3,10	884,52	0,00	884,52	1.500,00	1.187,71	3.572,23	35.722,30
41	ROTA 23.1 - ST. MUQUÉM (MIGUEL CAZUZA) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	20	Mês	10	5,40	3,90	-	3,10	1.769,04	0,00	1.769,04	1.500,00	1.187,71	4.456,75	44.567,50
42	ROTA 24 - ST. MUQUÉM (SR. VAGNALDO) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	1,00	3,90	3,00	3,10	163,80	390,60	554,40	1.020,00	1.187,71	2.762,11	27.621,10
43	ROTA 24.1 - ST. MUQUÉM (SR. VAGNALDO) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	16	Mês	10	1,00	3,90	3,00	3,10	327,60	390,60	718,20	1.020,00	1.187,71	2.925,91	29.259,10
44	ROTA 25 - ST. MUQUÉM / ST. ABREUS / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	1,20	3,90	3,70	3,10	196,56	481,74	678,30	1.020,00	1.187,71	2.886,01	28.860,10
45	ROTA 25.1 - ST. MUQUÉM / ST. ABREUS / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	16	Mês	10	1,20	3,90	3,70	3,10	393,12	481,74	874,86	1.020,00	1.187,71	3.082,57	30.825,70
46	ROTA 26 - VILA CERU / MUQUÉM / LOTEAMENTO GONÇALVES / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	4,10	3,90	2,70	3,10	671,58	351,54	1.023,12	1.500,00	1.187,71	3.710,83	37.108,30
47	ROTA 26.1 - VILA CERU / MUQUÉM / LOTEAMENTO GONÇALVES / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	20	Mês	10	4,10	3,90	2,70	3,10	1.343,16	351,54	1.694,70	1.500,00	1.187,71	4.382,41	43.824,10
48	ROTA 27 - ST. BALSAMOS / ST. QUEIMADAS / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	5,80	3,90	14,80	3,10	950,04	1.926,96	2.877,00	1.500,00	1.187,71	5.564,71	55.647,10
49	ROTA 27.1 - ST. BALSAMOS / ST. QUEIMADAS / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	20	Mês	10	5,80	3,90	14,80	3,10	950,04	3.853,92	4.803,96	1.500,00	1.187,71	4.491,67	74.916,70
50	ROTA 28 - ST. BOQUEIRÃO / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	24	Mês	10	0,80	3,90	10,00	3,10	131,04	1.302,00	1.433,04	1.500,00	1.187,71	4.120,75	41.207,50
51	ROTA 28.1 - ST. BOQUEIRÃO / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO TARDE	24	Mês	10	0,80	3,90	10,00	3,10	131,04	1.302,00	1.433,04	1.500,00	1.187,71	4.120,75	41.207,50

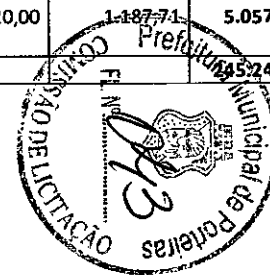


[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

52	ROTA 29 - ST. VIERIA (JOSÉ BASILIO) / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) - TURNO MANHÃ	24	Mês	10	3,30	3,90	-	3,10	540,54	0,00	540,54	1.500,00	1.187,71	3.228,25	32.282,50
53	ROTA 29.1 - ST. VIERIA (JOSÉ BASILIO) / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) - TURNO TARDE	24	Mês	10	3,30	3,90	-	3,10	540,54	0,00	540,54	1.500,00	1.187,71	3.228,25	32.282,50
54	ROTA 30 - ST. SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	5,00	3,90	-	3,10	819,00	0,00	819,00	1.020,00	1.187,71	3.026,71	30.267,10
55	ROTA 30.1 - ST. SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) - TURNO TARDE	16	Mês	10	5,00	3,90	-	3,10	819,00	0,00	819,00	1.020,00	1.187,71	3.026,71	30.267,10
56	ROTA 31 - ST. OLHO D'AGUA SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) - TURNO MANHÃ	24	Mês	10	6,80	3,90	-	3,10	1.113,84	0,00	1.113,84	1.500,00	1.187,71	3.801,55	38.015,50
57	ROTA 31.1 - ST. OLHO D'AGUA SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) - TURNO TARDE	24	Mês	10	6,80	3,90	-	3,10	1.113,84	0,00	1.113,84	1.500,00	1.187,71	3.801,55	38.015,50
58	ROTA 32 - ST. CACIMBA VELHA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO MANHÃ	22	Mês	10	8,50	3,90	-	3,10	1.392,30	0,00	1.392,30	1.500,00	1.187,71	4.080,01	40.800,10
59	ROTA 32.1 - ST. CACIMBA VELHA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	22	Mês	10	8,50	3,90	-	3,10	2.784,60	0,00	2.784,60	1.500,00	1.187,71	5.472,31	54.723,10
60	ROTA 33 - ST. AROEIRA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	7,90	3,90	-	3,10	1.294,02	0,00	1.294,02	1.020,00	1.187,71	3.501,73	35.017,30
61	ROTA 33.1 - ST. ARDEIRA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	16	Mês	10	7,90	3,90	-	3,10	2.588,04	0,00	2.588,04	1.020,00	1.187,71	4.795,75	47.957,50
62	ROTA 34 - ST. AROEIRA / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	8,70	3,90	-	3,10	1.425,06	0,00	1.425,06	1.020,00	1.187,71	3.632,77	36.327,70
63	ROTA 35 - ST. CATOLÉ / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO MANHÃ	14	Mês	10	8,70	3,90	-	3,10	1.425,06	0,00	1.425,06	1.020,00	1.187,71	3.632,77	36.327,70
64	ROTA 35.1 - ST. CATOLÉ / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	14	Mês	10	8,70	3,90	-	3,10	2.850,12	0,00	2.850,12	1.020,00	1.187,71	5.057,83	50.578,30
														245.242,30	2.452.423,00



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000913/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/10/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR052940/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.120042/2022-11
DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2022



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA, CNPJ n. 07.339.955/0001-17, neste ato representado(a) por seu ;

E

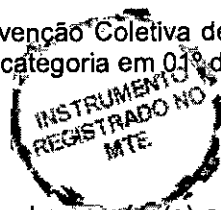
SIND DAS EMP LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES D EST CE, CNPJ n. 01.414.807/0001-33, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA



A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023 e a data-base da categoria em 01º de agosto, com abrangência territorial em Abaiara/CE, Acarape/CE, Acaraú/CE, Acopiara/CE, Aiuaba/CE, Alcântaras/CE, Altaneira/CE, Alto Santo/CE, Amontada/CE, Antonina do Norte/CE, Apuiarés/CE, Aquiraz/CE, Aracati/CE, Aracolaba/CE, Ararendá/CE, Araripe/CE, Aratuba/CE, Arneiroz/CE, Assaré/CE, Aurora/CE, Balxio/CE, Banabulú/CE, Barbalha/CE, Barreira/CE, Barro/CE, Barroquinha/CE, Baturité/CE, Beberibe/CE, Bela Cruz/CE, Boa Viagem/CE, Brejo Santo/CE, Camocim/CE, Campos Sales/CE, Canindé/CE, Capistrano/CE, Caridade/CE, Cariré/CE, Caririçu/CE, Cariús/CE, Carnaubal/CE, Cascavel/CE, Catarina/CE, Catunda/CE, Caucaia/CE, Cedro/CE, Chaval/CE, Choró/CE, Chorozinho/CE, Coreaú/CE, Crateús/CE, Crato/CE, Croatá/CE, Cruz/CE, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, Ererê/CE, Eusébio/CE, Farias Brito/CE, Forquilha/CE, Fortaleza/CE, Fortim/CE, Frecheirinha/CE, General Sampaio/CE, Graça/CE, Granja/CE, Granjeiro/CE, Groaíras/CE, Guaiúba/CE, Guaraciaba do Norte/CE, Guaramiranga/CE, Hidrolândia/CE, Horizonte/CE, Ibareta/CE, Ibiapina/CE, Ibicuitinga/CE, Icapuí/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Independência/CE, Ipaporanga/CE, Ipaumirim/CE, Ipu/CE, Ipueiras/CE, Iracema/CE, Irauçuba/CE, Itaiçaba/CE, Itaitinga/CE, Itapajé/CE, Itapipoca/CE, Itapiúna/CE, Itarema/CE, Itatira/CE, Jaguaratama/CE, Jaguaribara/CE, Jaguaribe/CE, Jaguaruana/CE, Jardim/CE, Jati/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Limoeiro do Norte/CE, Madalena/CE, Maracanaú/CE, Maranguape/CE, Marco/CE, Martinópolis/CE, Massapê/CE, Mauriti/CE, Meruoca/CE, Milagres/CE, Milhã/CE, Miraima/CE, Missão Velha/CE, Mombaça/CE, Monsenhor Tabosa/CE, Morada Nova/CE, Moraújo/CE, Morrinhos/CE, Mucambo/CE, Mulungu/CE, Nova Olinda/CE, Nova Russas/CE, Novo Oriente/CE, Ocara/CE, Orós/CE, Pacajus/CE, Pacatuba/CE, Pacoti/CE, Pacujá/CE, Palhano/CE, Palmácia/CE, Paracuru/CE, Paraipaba/CE, Parambu/CE, Paramoti/CE, Pedra Branca/CE, Penaforte/CE, Pentecoste/CE, Pereiro/CE, Pindoretama/CE, Piquet Carneiro/CE, Pires Ferreira/CE, Poranga/CE, Porteiras/CE, Potengi/CE, Potiretama/CE, Quiterianópolis/CE, Quixadá/CE, Quixelô/CE, Quixeramobim/CE, Quixeré/CE, Redenção/CE, Replutaba/CE, Russas/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Santa Quitéria/CE, Santana do Acaraú/CE, Santana do Cariri/CE, São Benedito/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, São João do Jaguaribe/CE, São Luís do Curu/CE, Senador Pompeu/CE, Senador Sá/CE, Sobral/CE, Solonópolis/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tamboril/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Tejuçuoca/CE, Tinguá/CE, Trairi/CE, Tururu/CE, Ubajara/CE, Umari/CE, Umirim/CE, Uruburetama/CE, Uruoca/CE, Varjota/CE, Várzea Alegre/CE e Viçosa do Ceará/CE.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Dessa forma, os integrantes da categoria profissional definidos nesta cláusula terão seus pisos reajustados em 10,12% (dez virgula doze) por cento a partir 1º de agosto de 2022. E passarão a ter os seguintes pisos salariais:



Motorista de Ônibus e Micro ônibus e transporte escolar (veículos a partir de 22 (vinte e dois) lugares - R\$ 2.375,43 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

Motorista de veículos a partir de 10 (dez) lugares até 21 (vinte e um) lugares - R\$ 1.757,37 (Hum mil setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos);

Motorista de veículos a partir de 01 (um) lugar até 09 (nove) lugares - R\$ 1.490,82 (Hum mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos);

Motorista de Caminhão acima de 18 (dezoito) toneladas - R\$ 2.081,35 (dois mil e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos);

Motorista de Caminhão de 12 (doze) a 18 (dezoito) toneladas - R\$ 1.835,91 (Hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos);

Motorista de Caminhão leve até 11 (onze) toneladas - R\$ 1.718,09 (Hum mil setecentos e dezoito reais e nove centavos);

Motoqueiro - R\$ 1.472,65 (Hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Monitor de transporte escolar - R\$ 1.779,35 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

Eletricista de Autos - R\$ 1.541,37 (Hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos);

Serviços Gerais - R\$ 1.403,93 (Hum mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos);

Lavador - R\$ 1.403,93 (Hum mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos);

Mecânico - R\$ 1.541,37 (Hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos);

Auxiliar de Mecânico - R\$ 1.403,93 (Hum mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos);

Encarregado Financeiro - R\$ 1.678,81 (Hum mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos);

Encarregado de Pessoal - R\$ 1.806,45 (Hum mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Auxiliar de Locação - R\$ 1.443,68 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);

Atendente de Locação - R\$ 1.806,45 (Hum mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Gestor de Contratos - R\$ 1.806,45 (Hum mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Gerente - R\$ 2.061,72 (dois mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos);

Supervisor de Frota - R\$ 1.806,45 (Hum mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Supervisor de Oficina - R\$ 1.806,45 (Hum mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Supervisor de Locação - R\$ 1.806,45 (Hum mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excepcionalmente, quando da celebração de contrato de locação de veículos entre as Empresas Locadoras e de Órgãos Públicos (Fundação, Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Secretaria de Governo Federal, Estadual ou Municipal, etc.) e/ou Empresas Privadas for exigido no Contrato celebrado entre as partes um valor a ser pago aos motoristas a título de piso salarial, este será o valor a ser pago a referida categoria (motorista), desde que não seja inferior ao piso salarial acordado nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os salários da categoria profissional serão reajustados a partir de 01.08.2022, de acordo com a política salarial vigente. Os trabalhadores que recebem salários até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) terão reajuste de 10,12%(dez virgula doze) por cento. Já os trabalhadores que recebem salários superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) terão reajuste de 9%(nove) por cento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A diferença dos salários e benefícios, deverão ser pagas na folha salarial do mês de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Toda e qualquer verba salarial do empregado (horas extras efetuadas e comissões), deverão ser computadas na folha de pagamento e integrar o salário do empregado para todos os efeitos legais.



CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fica acordado que os salários de todas as parcelas de remuneração devida aos integrantes da categoria serão pagos mediante contracheque ou folha de pagamento, ficando as empresas obrigadas a fornecerem os comprovantes de pagamento formalmente preenchidos, discriminados os proventos e descontos, inclusive o salário base.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS INDEVIDOS

Fica permanentemente proibido o desconto pelas as empresas da categoria econômica, de qualquer quantia no salário dos trabalhadores, resultante de danos causados pelos os mesmos sem que haja legítima comprovação da responsabilidade do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas não poderão cobrar dos empregados despesas de manutenção dos veículos, tais como: lavagem, troca de óleo, e riscos nos veículos.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, mensalmente, e de forma incondicional a todos os seus empregados, uma cesta básica no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando 12 (doze) cestas durante a vigência desta convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O benefício acima mencionado concedido pelas empresas não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e nem se configurando como rendimentos tributáveis do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício acima mencionado deverá está a disposição da trabalhador no primeiro dia útil do mês de referência.

CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

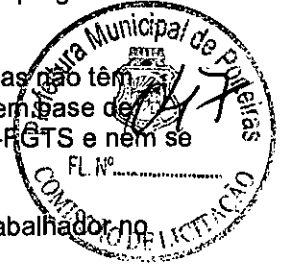
As EMPRESAS fornecerão em favor de seus funcionários auxílio alimentação no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia, equivalente aos dias trabalhados, que poderá ser pago através de ticket refeição, vale refeição ou cartão magnético para este fim, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela Lei Federal nº 6.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) de seu salário, para efeito de percepção dos benefícios previstos nas cláusulas relativas ao Auxílio Refeição ou Alimentação previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas poderão, quando da concessão do auxílio alimentação, aderir ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela Lei Federal nº 6.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/91. No entanto, somente poderão descontar do salário do empregado o valor até no máximo R\$ 0,10 (dez centavos de real), por mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não têm natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e nem se configuram como rendimentos tributáveis do trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO - O benefício acima mencionado deverá estar à disposição do trabalhador no primeiro dia útil do mês de referência.



AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA NONA - VALE TRANSPORTE

As empresas fornecerão aos seus empregados o vale- transporte regulado em lei, descontando dos mesmos o percentual de até 6% (seis por cento) do salário.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - PLANO DE SAÚDE

As empresas disponibilizarão aos seus empregados, plano de saúde, podendo descontar dos salários dos seus empregados somente o valor de R\$ 0,01 (um centavo), o que desde já fica autorizado pelos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que já concederem plano de saúde aos seus funcionários, fica resguardado que prevelecerá o plano que for mais benéfico ao trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício acima mencionado concedido pelas empresas não têm natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO DE VIDA

As empresas farão seguro de vida em grupo para seus empregados, sem ônus para estes, visando garantir verba indenizatória no valor de 40 (quarenta) salários mínimos, nos casos de morte ou invalidez, esta última observando a gradação fixada pela Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas que não contratarem os respectivos seguros serão responsáveis pela cobertura dos eventuais sinistros previstos nesta cláusula.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS DE VIAGEM

Nos deslocamentos superiores a 200 km em que o empregador preste serviço, ou em menor distância, mas que haja a necessidade de pernoite do empregado, será pago a

título de diária o valor correspondente a R\$ 134,34 (cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para cobrir despesas com almoço, jantar e pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de viagens com deslocamentos do local de trabalho acima de 100 km a 200 km, sem a necessidade de pernoite, será pago ao empregado o valor de R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos) para cobrir

despesas com alimentação. Neste caso

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de viagens com deslocamentos do local de trabalho acima de 50 km a 100 km, sem a necessidade de pernoite, será pago ao empregado o valor de R\$ 44,07 (quarenta quatro reais e sete centavos) para cobrir despesas com alimentação. Neste caso o empregador não está obrigado ao pagamento do vale alimentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de viagens com deslocamentos do local de trabalho até 50 km onde não haja necessidade de pernoite, não será devida nenhuma diária ao empregado.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas ao repassar os valores das despesas com viagem para os motoristas, os mesmos assinarão no ato do recebimento dos valores correspondentes.



CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

Quando o empregado pedir demissão ou for pré-avisado de sua dispensa por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir novo emprego, ele ficará desobrigado de cumprir o período restante do aviso, sem qualquer ressarcimento à empresa desde que comunique o seu desligamento à empresa empregadora, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DUPLA FUNÇÃO

A empresa não poderá exigir do empregado o exercício de função diversa daquela para a qual o contratou.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do encerramento do prazo para recurso, (prazo contado da data do recebimento do auto de infração), cópia legível do AUTO DE INFRAÇÃO para que seja interposta a defesa e/ou recurso. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto estiver pendente de decisão final junto à JARI a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para defesa e recurso e a pagar pela empresa dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula serão de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica acordado que, caso o recurso seja improvido e a multa confirmada na esfera administrativa do órgão de trânsito competente, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa parcelará o débito para desconto por parte do empregado em 08 (oito) parcelas mensais.FL N

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.



FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTABILIDADE DO APOSENTADO

Fica vedada a dispensa do empregado, sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a implementação dos requisitos para usufruir o direito à aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja proporcional ou não, desde que possua no mínimo 02 (dois) anos de empresa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados, por parte da empresa, para participarem de reuniões, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e, caso exceda a jornada diária, será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS

As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita a seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em prática que os levem a responder ação penal ou reparatória de danos materiais e/ou morais.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho da categoria profissional será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e a duração diária será de 08 (oito) horas, de acordo com o art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O intervalo para repouso e/ou alimentação será de 30 (trinta) minutos, impossibilitada qualquer compensação a este título;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário de trabalho dos empregados constará, explicitamente, de ficha ou papeleta em seu poder, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 74 da CLT, que conjuntamente com o disco tacógrafo dos veículos servirá para conferência da jornada de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do veículo não possuir disco tacógrafo, servirá para conferência da jornada de trabalho um documento comprobatório assinado pela parte contratante e/ou pelo tomador do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá ser estabelecido uma escala de revezamento com uma jornada de 12/36 horas. Ficando estabelecido que o dia trabalhado for feriado será pago em dobro. Neste caso o Sindicato laboral deverá ser comunicado da jornada e de quem trabalhará nesta jornada.



DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DOS COMISSIONISTAS

Fica estabelecida a obrigatoriedade do pagamento do descanso semanal remunerado e feriados dos comissionistas, na forma da lei.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA PARA PAGAMENTO DO PIS

No dia em que o empregado for receber o pagamento de seu PIS (Programa de Integração Social), a empresa abonará a sua falta por um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancária efetivadora do pagamento. O empregado deverá apresentar à empresa comprovante do recebimento do PIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FALTA DO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante que necessitar prestar exames supletivos e vestibulares para ingresso nos devidos cursos, terá suas faltas abonadas nos dias em que for prestar tais exames, desde que comunique à empresa, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias e, posteriormente, comprove a realização dos referidos exames, provas e vestibulares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA

Serão abonadas pelas empresas as faltas dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de 12 (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, mediante a comprovação da consulta ou exame realizado, que deverá ser entregue na empresa.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DAS FÉRIAS

Fica convencionado que o início do período de férias a ser usufruído pelo empregado, somente poderá ter início em dia útil e que não anteceda aos sábados, domingos, feriados, dia de folga ou dia de compensação de repouso remunerado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Os empregadores aceitarão os atestados médicos e/ou odontológicos apresentados pelos empregados, respeitada a ordem de precedência prevista no Decreto 27.048/49, para justificativa de faltas ocasionadas por problemas de saúde do empregado, desde que:

- Sejam apresentados à empresa no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término do tempo do afastamento;
- Contenha o nome do empregado, data do atendimento, a quantidade de dias de ausência ao trabalho;
- Contenham ainda o nome, assinatura e nº de inscrição no CRM ou CRO do profissional que emitiu o atestado médico e/ou odontológico;
- Sejam impressos em papel timbrado da clínica, hospital ou posto de saúde onde o empregado foi atendido.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância dos parâmetros acima estabelecidos não justificará a ausência do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os exames de saúde exigidos pelas empresas, decorrentes da NR-07, serão custeados integralmente pelas mesmas.

READAPTAÇÃO DO ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - REABILITAÇÃO DO ACIDENTADO

Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional que adquirirem doença profissional ou relacionada com o trabalho o direito de ser reabilitado para o exercício de uma nova função, caso seja impedido de retornar à função de origem, sendo a reabilitação feita pela autoridade médica competente, desde que haja a possibilidade dentro do quadro funcional do empregador.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO/ DOENTE/ PARTURIENTE

A empresa fica obrigada a fazer o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, doença ou parto, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica assegurado o livre acesso dos dirigentes sindicais às empresas, nos intervalos destinados à alimentação e ao descanso dos empregados para o desempenho de suas funções de sindicalista.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Fica assegurada, por solicitação prévia do Sindicato Laboral às Empresas com 150 (cento e cinquenta) ou mais funcionários, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a liberação de 01 (um) Diretor por empresa, investidos em cargos sindicais, para exercer suas atividades sindicais, sem prejuízo da remuneração e dos benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho (salário, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde).

Parágrafo Único – Os empregados liberados para atuarem junto à Diretoria do Sindicato Laboral (SINTRO), o serão pelo período de vigência desta CCT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL



Por determinação da Assembléia Geral Extraordinária dos Trabalhadores, para fazer face às despesas das campanhas salariais, ordinárias e extraordinárias, e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas descontarão de todos os seus empregados, por conta e risco do sindicato laboral, em folha de pagamento, o equivalente a 2% (dois por cento) do salário base, em uma parcela de 2% a ser descontada no mês de novembro de 2022, repassando ao SINTRO-CE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos empregados que não concordarem com o desconto previsto no caput desta cláusula, fica assegurado o direito de oposição prévia ao mesmo, que deverá ser manifestado perante o Sindicato Profissional mediante solicitação individual, em um prazo de 20 (vinte) dias anteriores ao referido desconto. O Sindicato Profissional protocolizará os referidos manifestos no prazo compreendido entre os dias 1º (primeiro) á 21 (vinte e um) de novembro de 2022, a protocolização aludida dar-se-á no horário comercial de segunda a sexta-feira. E os enviará, no prazo de 03 (três) dias úteis aos empregadores para não efetuarem o mencionado desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas deverão remeter ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valor e comprovante de depósito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente por meio de correspondência eletrônica (email) para o endereço: financeirosintroce@gmail.com.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MENSALIDADE SINDICAL

Os empregadores se obrigam a descontar mensalmente de seus empregados associados ao sindicato, se por eles autorizados, a importância de 2% (dois por cento) do salário base, inclusive 13º salário, ficando o valor a disposição do SINTRO-CE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao desconto, mediante depósito bancário, em conta a ser indicada pelo o SINTRO-CE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do registro da Convenção Coletiva de Trabalho na SRTE/CE. mediante boleto bancário, depósito em conta e transferência bancaria, Bancos SANTADER: Agencia 3132 e conta corrente: 13000363-7 ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agencia 0031 operação 003 conta corrente 776-9.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SINTRO/CE deverá remeter as empresas cópia da relação nominal com as respectivas autorizações dos novos associados, até o décimo dia de cada mês por meio de correspondência eletrônica ou escrita, para que o desconto possa ser efetivado no mesmo mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que pretender cancelar a autorização do desconto deverá apresentar solicitação escrita perante o SINTRO/CE, que remeterá cópia à empresa até o décimo dia de cada mês, para que não seja efetuado o desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas, para efeito de atualizações, deverão remeter ao SINTRO/CE, mensalmente, relação nominal dos empregados submetidos ao desconto previsto no caput nesta cláusula, podendo esta ser impressa ou por meio eletrônico, através dos emails: secretaria.sintro@hotmail.com e financeirosintroce@gmail.com. (em excel)

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento ou violação de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam as empresas abrangidas pela presente convenção, sujeitas à multa equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, reversível a cada trabalhador prejudicado.

DOMINGO GOMES NETO
PRESIDENTE
SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE
SIND DAS EMP LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES D EST CE



ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'Q' or a similar character, located at the bottom right of the page.



MEMORIAL DESCRITIVO

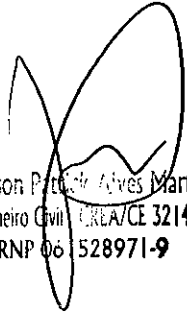
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 01

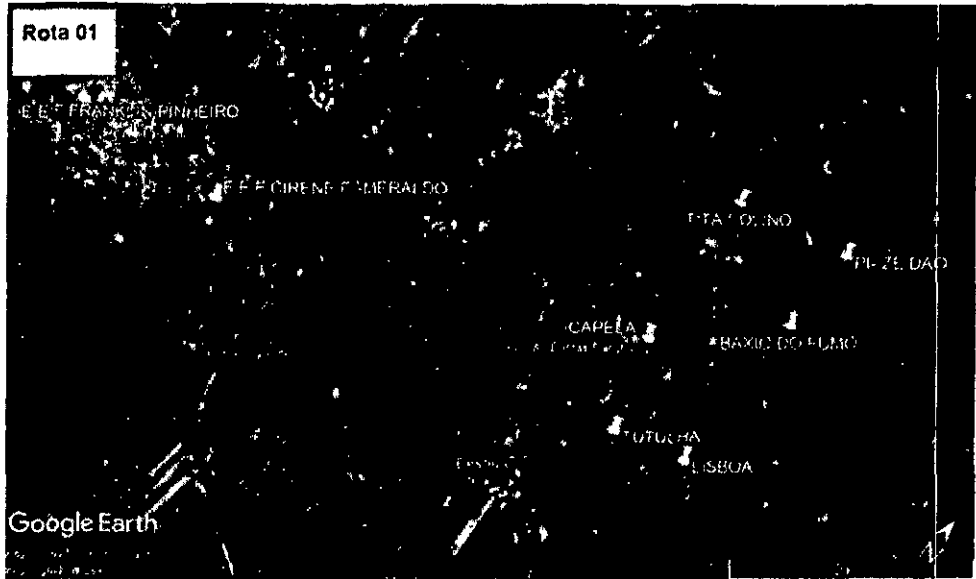
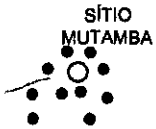
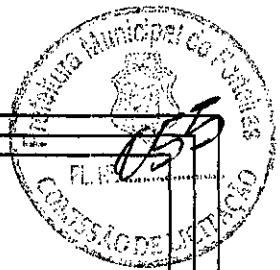
Local: ST. BAIXIO DO FUMO / CE - 397 / SEDE (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 13,80KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. BAIXIO DO FUMO (Sr ZÉ DÃO)**, de coordenadas UTM/UPS E 492.422 e N 9.169.944; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. BAIXIO DO FUMO (Sr. TIRA SOLINA)** com distancia 1,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.452 e N 9.169.752; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** na **ST. BAIXIO DO FUMO (Sr. CLEMENTINO CAPELA)** com distancia 2,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.555 e N 9.168.398; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **ST. BAIXIO DE FUMO (Sr. TUTULHA)** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.825 e N 9.167.625; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** na **ST, BAIXOU DO FUMO (Sr. LISBOA)** com distancia 0,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 492.443 e N 9.167.790; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT05** na **CE-397** com distancia 1,40 Km e coordenadas UTM/UPS E 492.187 e N 9.166.666; deste segue até o Ponto Intermediário **PINT06** na **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA)** com distancia 4,90 Km e coordenadas UTM/ UPS E 488.028 e N 9.167.035; deste segue a **SEDE DE MUNICIPIO (E.E.I.F FRANKLIN PINHEIRO)** com distancia 1,60 Km e coordenadas UTM/ UPS E 487.127 e N 9.167.083 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Priscila Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528971-9



10

14



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

EL NÃO UTILIZADA NA ROTA
NÃO UTILIZADA NA ROTA
EL UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
OTA

O
3S/
DA NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

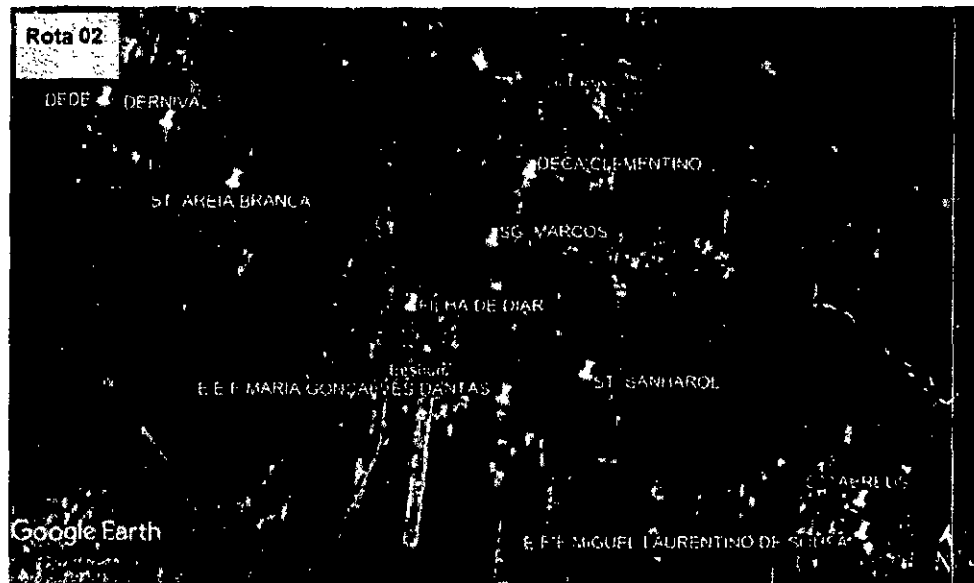
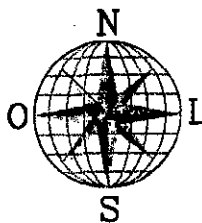
ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 01 = ST. BAXIO DO FUMO / CE - 397 / SEDE (E.E.I.F. CIRENE
ESMERALDO) / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) = 13,8Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 01/35



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

NA ROTA
A ROTA
ROTA
TA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 02 = ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL (E.E.F MARIA
GONÇALVES DANTAS / ST ABREUS - (E.E.F. MIGUEL LAURENTINO
DE SOUSA= 9,3Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 02/35



MEMORIAL DESCRITIVO

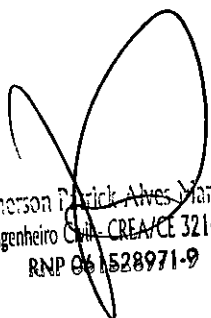
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 03

Local: ST. BAIXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 8,80KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. BAIXIO DO FUMO (Sr. ZÉ DÃO)**, de coordenadas UTM/UPS E 492.422 e N 9.169.944; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. BAIXIO DO FUMO (Sr. TITA SOLINO)** com distancia 1,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.452 e N 9.169.752; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** na **ST. BAIXIO DO FUMO (Sr. CLEMENTINO CAPELA)** com distancia 2,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.555 e N 9.168.398; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **ST. BAIXIO DO FUMO (TUTULHA)** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.825 e N 9.167.625; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** na **CE 397** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.657 e N 9.166.793; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT05** na **ST. SANHAROL (E.E.I.F MARIA GONÇALVES DANTAS)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.657 e N 9.166.793; deste segue ao **ST. ABREUS (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA)** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/ UPS E 493.511 e N 9.166.487 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 1528971-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

JA NA ROTA
NA ROTA
ROTA
OTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ENDEREÇO:
ROTA 03 = ST. BAXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST.
SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST. ABREUS -
(E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA = 8,8Km
ASSUNTÔ: LOCALIZAÇÃO PRANÇÃ: 03/35



MEMORIAL DESCRITIVO


Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 04

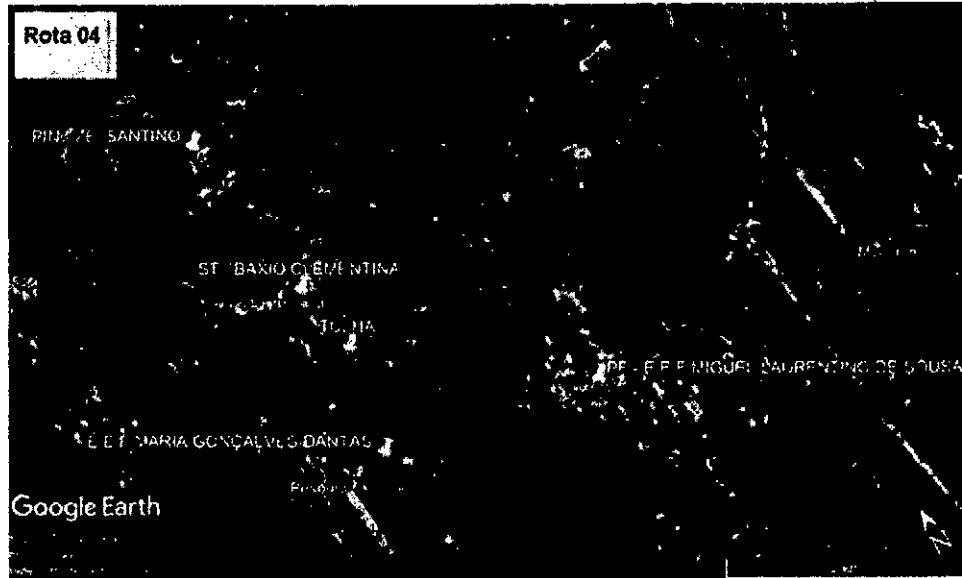
Local: ST. BAIXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 7,50KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. BAIXIO DO FUMO (Sr. TITA SOLINO)**, de coordenadas UTM/UPS E 491.452 e N 9.169.752; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. BAIXIO DO FUMO (ENTRE Sr. ZE DÃO)** com distancia 0,60 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.680 e N 9.169.394; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** na **ST. BAIXIO DO FUMO (Sr. CLEMENTINO CAPELA)** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.555 e N 9.168.398; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **ST. BAIXIO DO FUMO (TUTULHA)** com distancia 1,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.825 e N 9.167.625; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** na **CE 397** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.657 e N 9.166.793; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT05** na **ST. SANHAROL (E.E.I.F MARIA GONÇALVES DANTAS)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.657 e N 9.166.793; deste segue ao **ST. ABREUS (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA)** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/ UPS E 493.511 e N 9.166.487 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Rauler Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 0611528971-9

AVENIDA NÃO UTILIZADA NA ROTA
RUA NÃO UTILIZADA NA ROTA
AVENIDA UTILIZADA NA ROTA
RUA UTILIZADA NA ROTA
RUA A ROTA
NÚMERO
/UBS/
UTILIZADA NA ROTA



PROJETO: CECILIANO / JOÃO PEDRO	
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: NOV./ 2022

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
ENDEREÇO: ROTA 04 = ST. BAXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) = 7,5Km	
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO	PRANCHA: 04/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 05

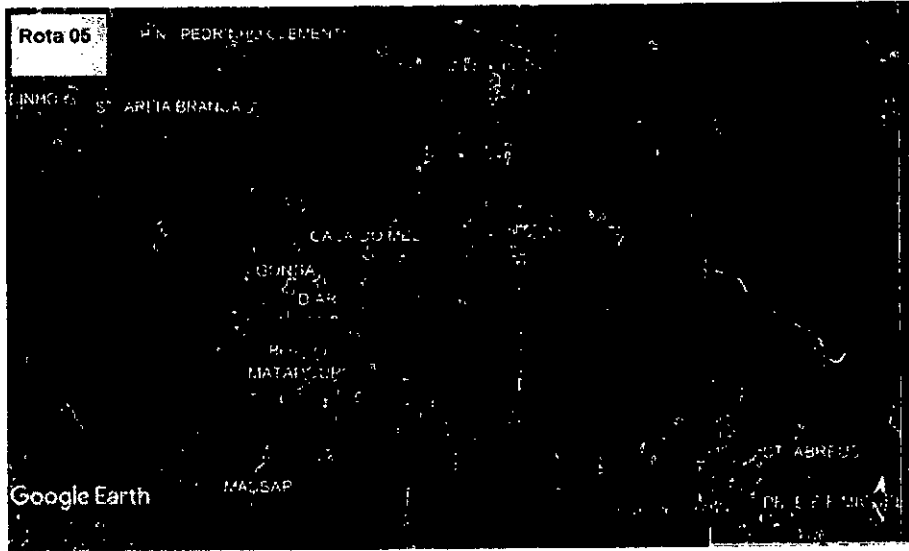
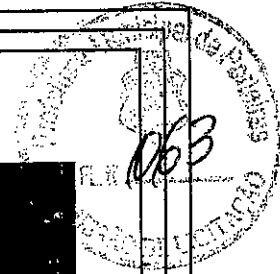
Local: ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL (E.E.I.F MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST. ABREUS (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extens o (Km): 10,4KM

Inicia-se a descri o desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. AREIA BRANCA (Sr. PEDRO CLEMENTINO)**, de coordenadas UTM/UPS E 490.554 e N 9.168.224; deste segue at  o Ponto Intermedi rio deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT01 no ST. AREIA BRANCA (Sr. DERNIVAL)** com distancia 1,3 Km e coordenadas UTM/UPS E 489.723 e N 9.167.810 - **PINT02 no ST. AREIA BRANCA (CE - 397)** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 490.781 e N 9.166.986; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT03 no ST. AREIA BRANCAS (PAI DE GONGA)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.002 e N 9.167.064; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT04 no ST. AREIA BRANCA (MATADOURO PUBLICO)** com distancia 0,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.051 e N 9.166.174; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT05 no ST. AREIA BRANCA (Sr. DIAR)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.150 e N 9.167.127; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT06 no ST. AREIA BRANCA (CASA DE MEL)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.359 e N 9.167.301; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT07 no ST. SANHAROL (CASA DO Sgt. MARCOS)** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.457 e N 9.167.520; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT08 no ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS)** com distancia 0,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.657 e N 9.166.793; deste segue ao **ST. ABREUS (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA)** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/ UPS E 493.511 e N 9.166.487 ponto final da descri o desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



SA



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9

L NÃO UTILIZADA NA ROTA
NÃO UTILIZADA NA ROTA
L UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
JTA

J

IS/
JA NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV./ 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 05 = (ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL / ST ABREUS -
(E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA= 10,4Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 05/35



MEMORIAL DESCRITIVO

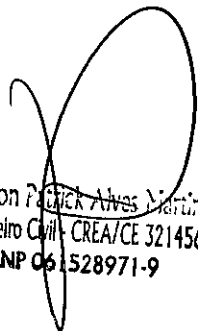
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 06

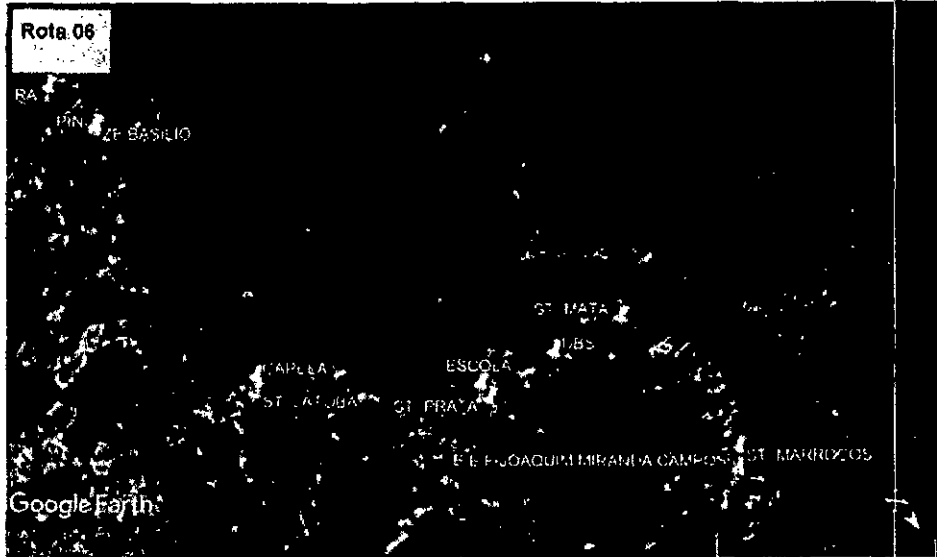
Local: (ST. VIEIRA / ST. JATOBAR / ST. PEDRA BRANCA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS (ESCOLA JOAQUIM MIRANDA CAMPOS) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 5,20KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. VIEIRA (Sr BASILIO)**, de coordenadas UTM/UPS E 481.415 e N 9.165.959; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. JATOBAR** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 481.579 e N 9.167.474; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** na **ST. PEDRA BRANCA** com distancia 1,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 481.108 e N 9.167.775; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **ST. PRATA (ESCOLA)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 480.669 e N 9.168.111; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** na **ST.MATA** com distancia 1,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 479.921 e N 9.168.271; deste segue ao **ST. MARROCOS (E.E.I.F JOAQUIM MIRANDA CAMPOS)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/ UPS E 479.850 e N 9.169.127 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

NA ROTA
ROTA
OTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV./ 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 06 = ST. VIEIRA / ST. JATOBAR / ST. PEDRA BRANCA / ST.
PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS (E.E.F. JOAQUIM MIRANDA
CAMPOS = 5,2Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 06/35



MEMORIAL DESCRITIVO



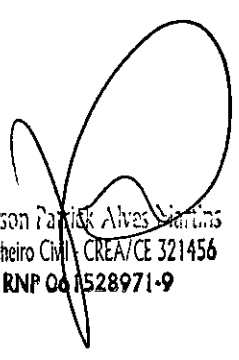
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 07

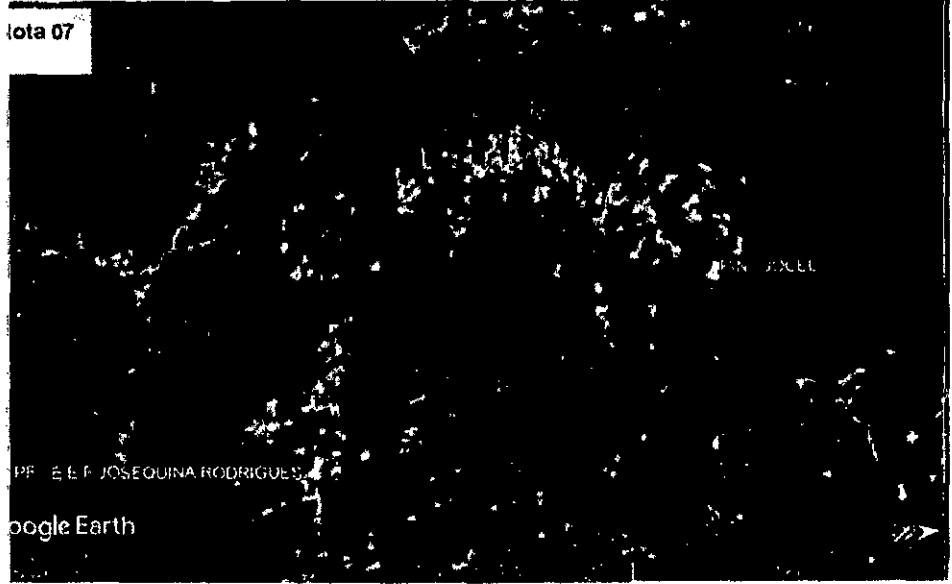
Local: (ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.I.F. JOSEFINA RODRIGUES) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 2,50KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. VIEIRA (Sr BASILIO)**, de coordenadas UTM/UPS E 480.152 e N 9.169.385; deste segue ao **ST. PRATA (E.E.I.F JOSEFINA RODRIGUES)** com distancia 2,50 Km e coordenadas UTM/ UPS E 480.672 e N 9.168.130 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 1528971-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PROJETO: CÉCILIANO / JOÃO PEDRO	
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: NOV. / 2022

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
ENDEREÇO: ROTA 07 = ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.I.F. JOSEFINA RODRIGUES = 2,5Km	
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 07/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 08

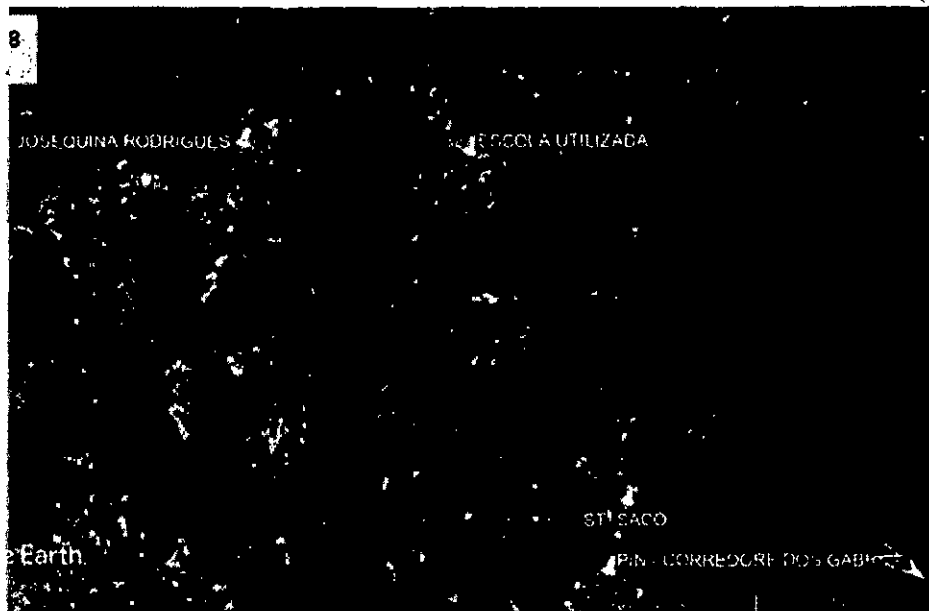
Local: (ST. SACO / VILA SACO / ST MARROCOS / ST. PRATA (E.E.F. JOSEFINA RODRIGUES) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 6,20KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. SACO (CORREDOR DOS CABRIEL)**, de coordenadas UTM/UPS E 481.422 e N 9.171.341; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. VILA SACO** com distancia 0,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 480.923 e N 9.170.810; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** na **ST. MARROCOS** com distancia 3,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 480.152 e N 9.169.385; deste segue ao **ST. PRATA (E.E.I.F JOSEFINA RODRIGUES)** com distancia 2,20 Km e coordenadas UTM/ UPS E 480.672 e N 9.168.130 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PROJETO:	CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA:	DATA:
1 / 25.000	NOV. / 2022

PROJETO:	ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		
ENDEREÇO:	ROTA 08 = (ST. SACO / VILA SACO / ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.F. JOSEFINA RODRIGUES) = 6,2Km		
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO	PRANCHA:	08/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 09

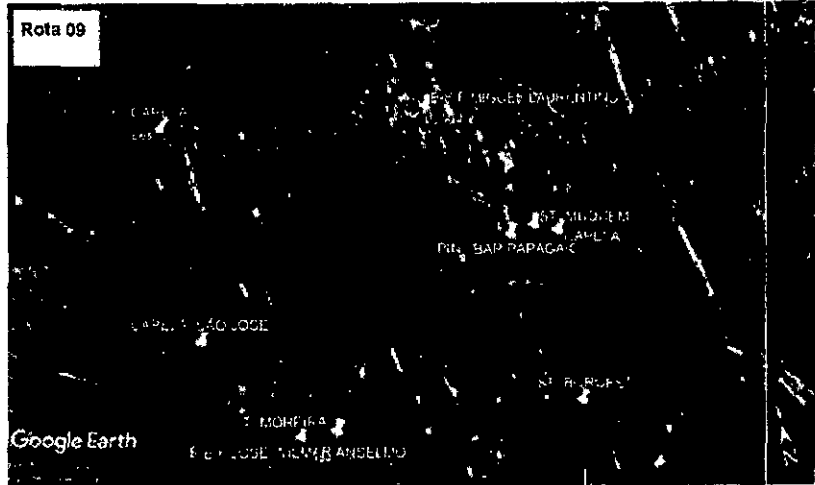
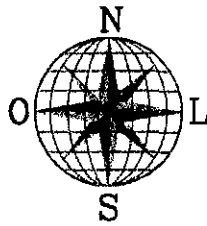
Local: ST. MUQUEM / ST. BORGES / ST MOREIRA / ST. CARACUI / ST. SANHAROL (E.E.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST. ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 11,20KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. MUQUEM (CAPELA DO DOM CONSELHO)**, de coordenadas UTM/UPS E 494.393 e N 9.165.122; deste segue até ao Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. MUQUEM (BAR DO PAPAGAIO)** com distancia 0,60 Km e coordenadas UTM/UPS E 493.966 e N 9.165.188; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** na **ST. BORGES** com distancia 1,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 494.250 e N 9.163.586; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **ST. MOREIRA** com distancia 2,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.729 e N 9.163.851; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** no **INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CE - 397)** com distancia 3,40 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.111 e N 9.166.835; deste segue até o Ponto Intermediário **PINT05** na **ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS)** com distancia 0,60 Km e coordenadas UTM/ UPS E 491.657 e N 9.166.763; deste segue a **ST. ABREUS (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA)** com distancia 1,90 Km e coordenadas UTM/ UPS E 493.511 e N 9.166.487 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson Erick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNI 061528971-9

1,0 Km

PELA
INCELHO

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PONTO INICIAL
	PONTO INTERMEDIÁRIO
	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

1,9 Km



PROJETO:	CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA:	DATA:
1 / 25.000	NOV. / 2022

PROJETO:	ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
ENDEREÇO:	ROTA 09 = ST. MUQUEM / ST. BORGES / ST MOREIRA / ST. CARACUI / ST. SANHAROL (E.E.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST. ABREUS - E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA = 11,2Km	
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO	PRANCHA: 09/35



MEMORIAL DESCRITIVO

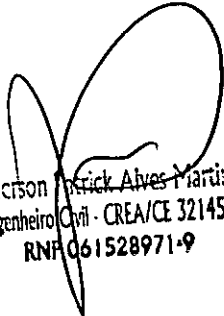
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 10

Local: ST. BARAUNAS / VILA BARREIROS / ST. BORGES / ST. MOREIRA (E.E.F. JOSE WILMAR ANSELMO)
- MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 9,90KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI na **ST. BARAUNAS (ENTRADA DA GRANJA)** de coordenadas UTM/UPS E 491.203 e N 9.161.156; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. VILA BARREIROS (UBS)** com distancia 1,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.596 e N 9.161.709; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. BORGES** com distancia 3,40 Km e coordenadas UTM/UPS E 494.377 e N 9.161.992; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** no **ST. BORGES** (Sra. Nino Borges) com distancia 0,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 494.377 e N 9.161.992; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **ST. MOREIRA (E.E.F JOSE WILMAR ANSELMO)** com distancia 4,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.729 e N 9.163.851; ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNF 061528971-9



MEMORIAL DESCRITIVO

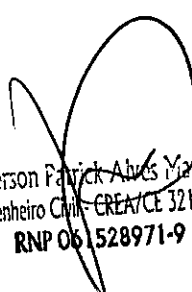
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 11

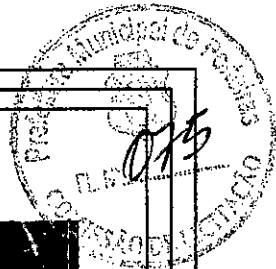
Local: (ST. CARACUI / ST. MOREIRA (E.E.I.F. JOSÉ WILMAR ANSELMO) / ST. SANHAROL / ST. ABREUS E.E.F MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 8,8KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI na **ST. CARACUI** de coordenadas UTM/UPS E 489.786 e N 9.165.910; deste segue até o ponto intermediário **PINT01** na **ST. MOREIRA (E.E.I.F. JOSÉ WILMAR ANSELMO)** com distancia 3,00 Km e coordenadas UTM/ UPS E 491.729 e N 9.163.851 deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CE - 397)** com distancia 3,40 Km e coordenadas UTM/UPS E 491.111 e N 9.166.835; deste segue até o Ponto Intermediário **PINT03** na **ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS)** com distancia 0,60 Km e coordenadas UTM/ UPS E 491.657 e N 9.166.763; deste segue a **ST. ABREUS (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA)** com distancia 1,90 Km e coordenadas UTM/ UPS E 493.511 e N 9.166.487 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022

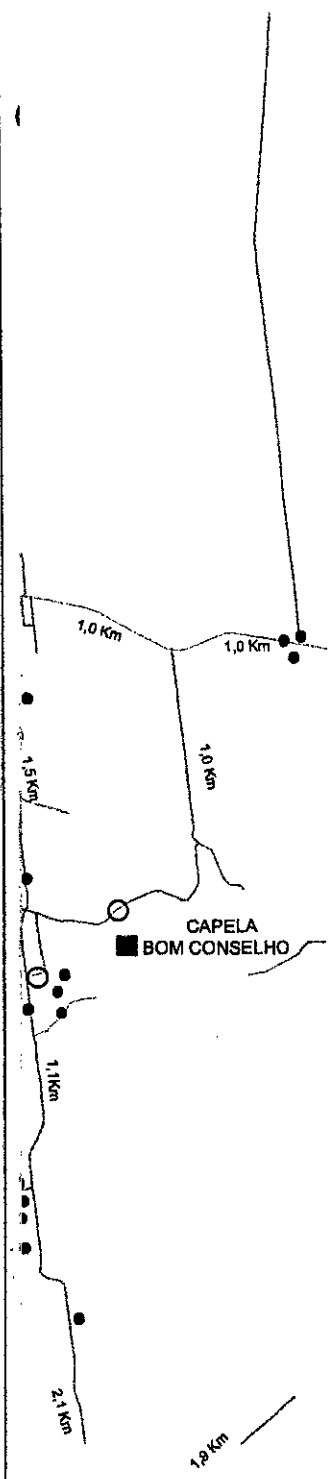

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Rota 11

Google Earth

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO



PROJETO:	CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA:	DATA:
1 / 25.000	NOV./ 2022

PROJETO:	ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ENDEREÇO:	ROTA 11 = ST. CARACUI / ST. MOREIRA (E.E.I.F. JOSÉ WILMAR ANSELMO) / ST. SANHAROL / ST. ABREUS E.E.F MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA = 8,8Km
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO
PRANCHA:	11/35



MEMORIAL DESCRITIVO

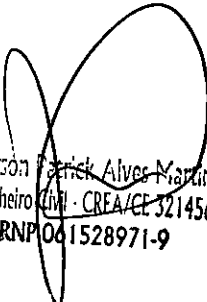
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 12

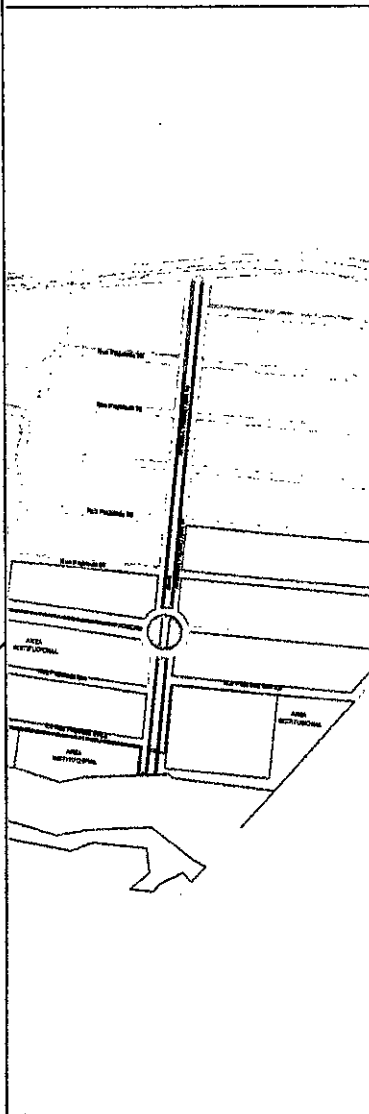
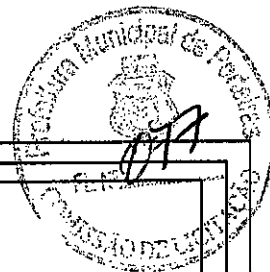
Local: SEDE (PRAÇA MARIA NOVAIS) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 3,50KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI na **SEDE DO MUNICIPIO (PRAÇA MARIA NOVAIS)** de coordenadas UTM/UPS E 487.591 e N 9.167.149; deste segue até o ponto intermediário PINT01 (**E.E.I.F. JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO**) com distancia 0,9 Km e coordenadas UTM/ UPS E 487187 e N 9.167.524 deste segue até o ponto intermediário PINT02 (**PRAÇA MARIA NOVAIS**) com distancia 1,0 Km e coordenadas UTM/ UPS E 487.591 e N 9.167.149 deste segue a (**CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA**) com distancia 1,6 Km e coordenadas UTM/ UPS E 486.703 e N 9.167.590 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV./ 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 12 = SEDE (PRAÇA MARIA NOVAIS) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (PRAÇA MARIA NOVAIS) / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA = 3,5Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 12/35



MEMORIAL DESCRITIVO


Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 13

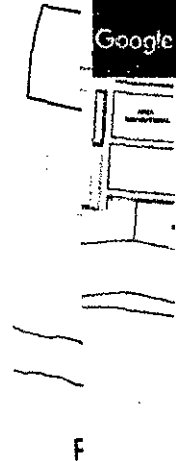
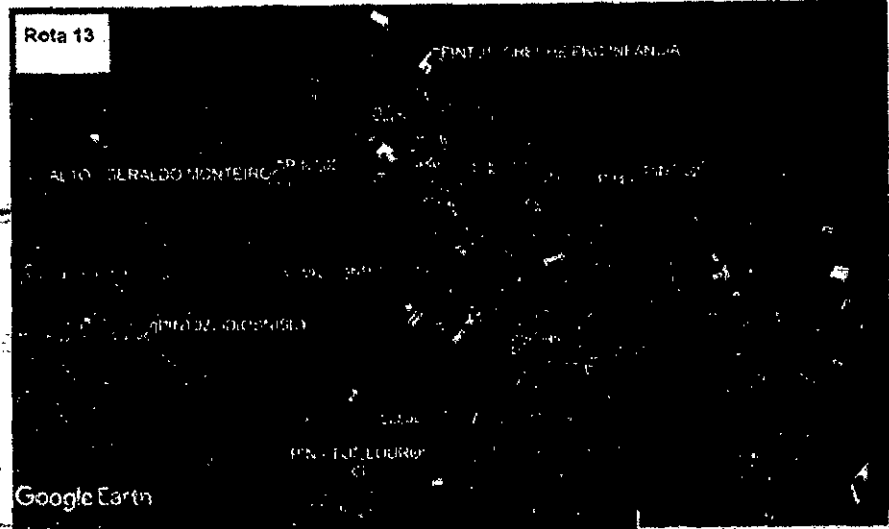
Local: SEDE DO MUNICIPIO (ANTONIO LOURO), (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (INSTITUTO JO O FILGUEIRA SAMPAIO), (SR. DENISIO), (SR. GERALDO MONTEIRO), (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (INSTITUTO JO O FILGUEIRA SAMPAIO) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extens o (Km): 7,90KM

Inicia-se a descri o desta Rota no ponto inicial – **PI na SEDE DO MUNICIPIO (ANTONIO DE LOURO)** de coordenadas UTM/UPS E 486.901 e N 9.166.772; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT01 na SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA)** com distancia 1,96 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.703 e N 9.167.590; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT02 no SEDE DO MUNICIPIO (INSTITUTO JO O FILGUEIRA SAMPAIO)** com distancia 1,24 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.187 e N 9.167.524; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT03 no SEDE DO MUNICIPIO (SR. DENISIO)** com distancia 1,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.416 e N 9.166.851; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT04 no SEDE DO MUNICIPIO (SR. GERALDO MONTEIRO)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.543 e N 9.167.231; deste segue at  o Ponto Intermedi rio - **PINT05 no SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA)** com distancia 0,95 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.703 e N 9.167.590; deste segue a **SEDE DO MUNICIPIO (INSTITUTO JO O FILGUEIRA SAMPAIO)** com distancia 1,25 Km e coordenadas UTM/ UPS E 487.187 e N 9.167.524 ponto final da descri o desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Dimerson Patrick Avides Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

LEGENDA

- ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
- COORDENADAS DA ROTA
- PI PONTO INICIAL
- PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
- PF PONTO FINAL
- IGREJA/CAPELAS /UBS/
- ESCOLA
- ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
- DISTRITO



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV./ 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 13 = SEDE (ANTONIO LOURO),(CRECHE PROINFANCIA),(INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA), (SR. DENISIO), (SR. GERALDO MONTEIRO),(CRECHE PROINFANCIA) (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA)= 7,9Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 13/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 14

Local: ST. SABÃO / ST. AGRESTINO / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (CRECHE PRONFANCIA), (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO), (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 15,20KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. SABÃO** de coordenadas UTM/UPS E 489.921 e N 9.162.293; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. SABÃO (CAPELA)** com distancia 2,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 490.116 e N 9.163.034; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. AGRESTINO** com distancia 2,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.726 e N 9.164.140; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** no **SEDE DO MUNICIPIO (INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)** com distancia 6,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.476 e N 9.166.854; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** no **SEDE DE MUNICIPIO (E.E.I.F FRANKLIN PINHEIRO)** com distancia 0,60 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.134 e N 9.167.071; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT05** na **SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA)** com distancia 0,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.115 e N 9.167.081; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT06** no **(INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)** com distancia 1,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.187 e N 9.167.524; deste segue ao **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA)** com distancia 1,40 Km e coordenadas UTM/UPS E 488.028 e N 9.167.035 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 521456
RNP/061528971-9



MEMORIAL DESCRITIVO

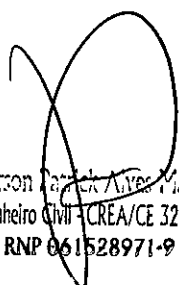
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 15

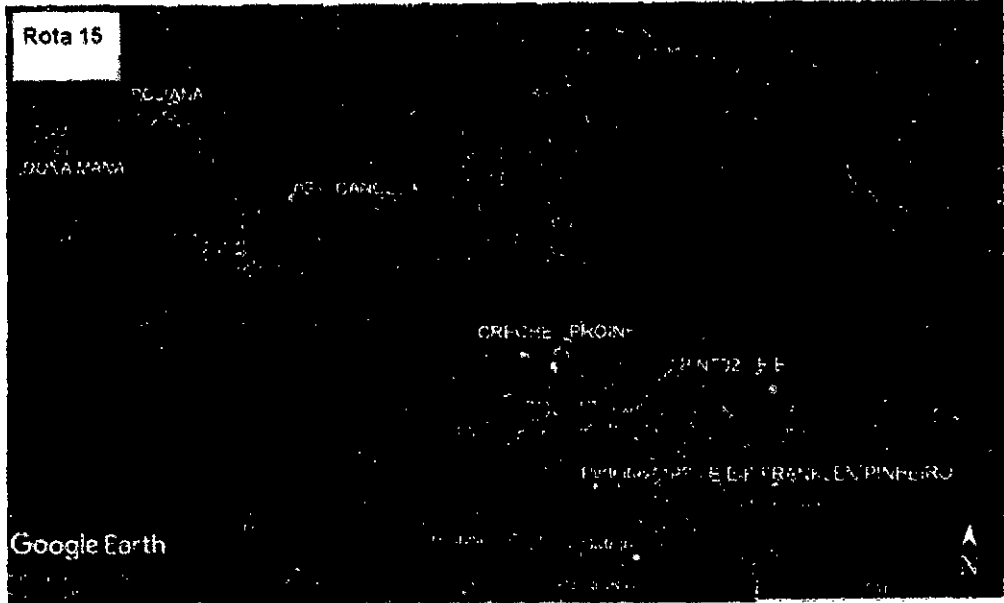
Local: ST. CANCELA DE BAIXO / ST, CANCELA DE CIMA / SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO), (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 9,80 KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI na ST. CANCELA DE BAIXO (Sra. DONA MANA)** de coordenadas UTM/UPS E 484.476 e N 9.168.392; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. CANCELA DE CIMA (Sra. POLIANA)** com distancia 4,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 484.952 e N 9.168.566; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **SEDE DO MUNICIPIO (INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.321 e N 9.167.554; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.115 e N 9.167.081; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** na **SEDE DO MUNICIPIO (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.187 e N 9.167.524; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT05** na **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO)** com distancia 0,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.134 e N 9.167.071; deste segue ao **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA)** com distancia 1,50 Km e coordenadas UTM/ UPS E 488.028 e N 9.167.035 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Parreia Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson Patrick Alves Martins

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061526971-9

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
PI	PONTO INICIAL
PINT	PONTO INTERMEDIÁRIO
PF	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO



PROJETO:	CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA:	DATA:
1 / 25.000	NOV./ 2022

PROJETO:	ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ENDEREÇO:	ROTA 15 = ST. CANCELA DE BAIXO / ST, CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)(E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO) = 9,8Km
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 15/35



MEMORIAL DESCRITIVO

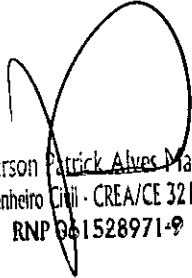
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 16

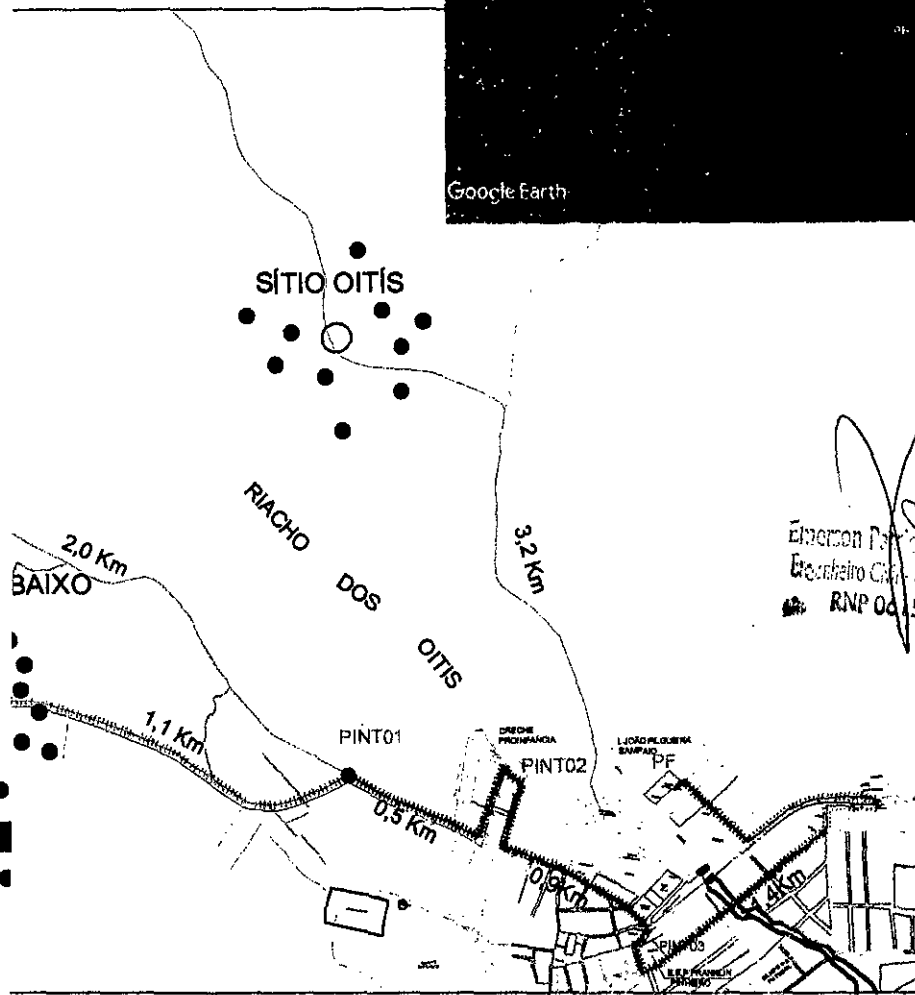
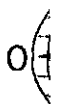
Local: ST. BARRIGUDA / SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 8,00KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI na **ST. BARRIGUDA (UNIDADE BASICA DE SAÚDE)** de coordenadas UTM/UPS E 481.899 e N 9.169.282; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **SEDE DO MUNICIPIO (INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.321 e N 9.167.554; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.115 e N 9.167.081; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** no **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO)** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.134 e N 9.167.071; deste segue a **SEDE DO MUNICIPIO (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)** com distancia 0,70 Km e coordenadas UTM/ UPS E 487.187 e N 9.167.524 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 961528971-9



Emerson Pinheiro Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 06.528971-9

LEGENDA

- STRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
- STRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
- STRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
- STRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
- JORDENADAS DA ROTA
- INTO INICIAL
- INTO INTERMEDIÁRIO
- INTO FINAL
- REJA/CAPELAS /UBS/
- COLA
- COLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
- STRITO



PROJETO: CECILIANO / JOÃO PEDRO	
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: NOV./ 2022

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
ENDEREÇO: ROTA 16 = ST. BARRIGUDA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) =8,0Km	
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO	PRANCHA: 16/35



MEMORIAL DESCRITIVO

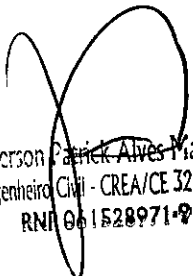
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 17

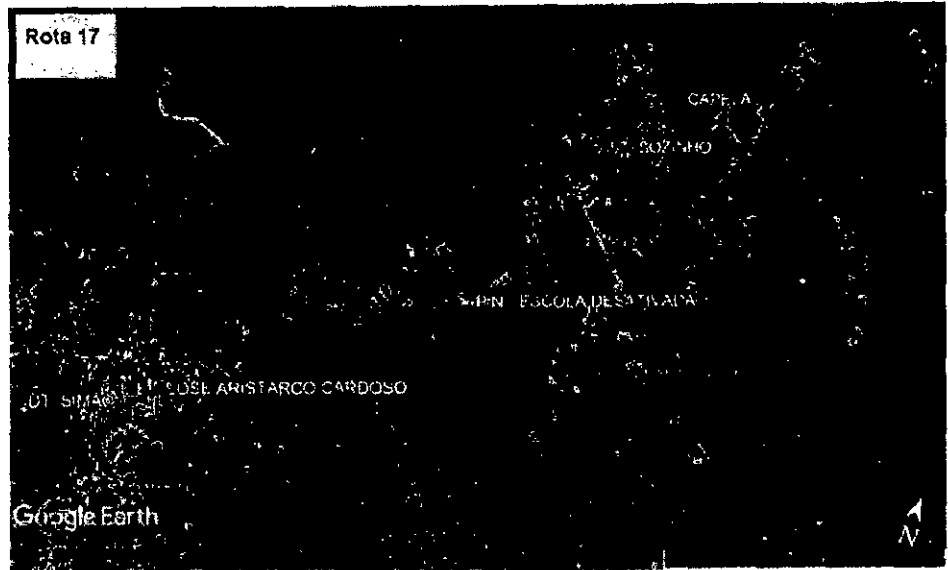
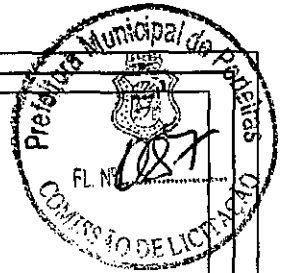
Local: ST. SOZINHO / DISTRITO DO SIMÃO (E.E.I.F. JOSE ARISTARCO CARDOSO) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 2,90KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. SOZINHO (ESCOLA MUNICIPAL DESATIVA)** de coordenadas UTM/UPS E 490.351 e N 9.172.140; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. SOZINHO (INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)** com distancia 0,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 490.584 e N 9.172.759; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. SOZINHO (FINAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)** com distancia 0,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 490.374 e N 9.172.753; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** no **DISTRITO DO SIMÃO (INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)** com distancia 1,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 489.515 e N 9.171.681; deste segue ao **DISTRITO DO SIMÃO (E.E.I.F. JOSÉ ARISTARCO CARDOSO)** com distancia 0,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 489.326 e N 9.171.589 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNT 061528971-9



Emerson Carlos Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9

LEGENDA

- RADELA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
- RADELA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
- RADELA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
- RADELA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
- ORDENADAS DA ROTA
- PILOTO INICIAL
- PILOTO INTERMEDIÁRIO
- PILOTO FINAL
- ESTRADA/CAPELAS /UBS/
- ESTRADA
- ESTRADA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
- DISTRITO



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 17 = ST. SOZINHO / DISTRITO DO SIMÃO (E.E.I.F. JOSÉ ARISTARCO CARDOSO) = 2,9Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO

PRANCHA: 17/35



MEMORIAL DESCRITIVO

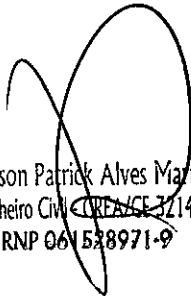
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 18

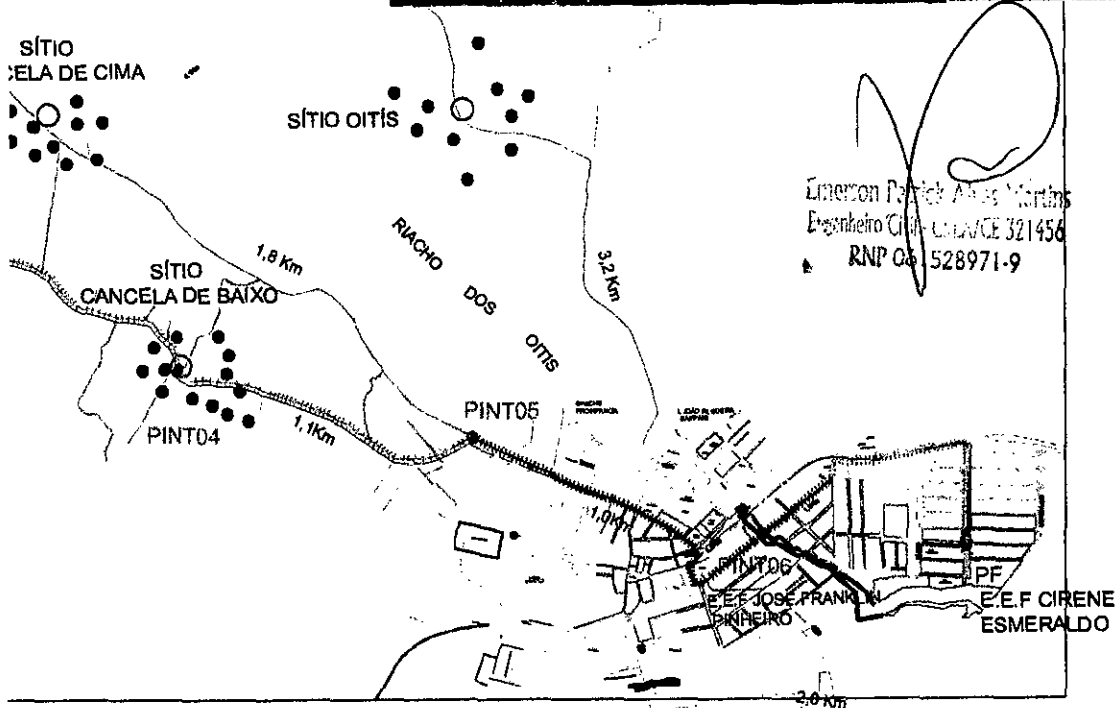
Local: ST. JATOBÁ / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS / ST. CANCELA DE BAIXO / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 13,80KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. JATOBÁ (CAPELA)** de coordenadas UTM/UPS E 481.542 e N 9.167.410; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. PRATA** com distancia 1,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 480.447 e N 9.168.181; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. MATA** com distancia 1,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 479.755 e N 9.168.532; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** no **ST. MARROCOS** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 479.914 e N 9.169.220; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** no **ST. CANCELA DE BAIXO** com distancia 6,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.156 e N 9.167.972; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT05** na **SEDE DO MUNICIPIO (INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)** com distancia 1,10 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.321 e N 9.167.554; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT06** na **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.134 e N 9.167.071; deste segue ao **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA)** com distancia 1,50 Km e coordenadas UTM/ UPS E 488.028 e N 9.167.035 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil (CREA/CE 221456)
RNP 061528971-9



ENDA
 PROVAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
 ALTA NÃO UTILIZADA NA ROTA
 PROVAVEL UTILIZADA NA ROTA
 ALTA UTILIZADA NA ROTA
 S DA ROTA
 L
 MEDIÁRIO
 LAS /UBS/
 UTILIZADA NA ROTA



PROJETO:
 CECILIANO / JOÃO PEDRO
 ESCALA: DATA:
 1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO:
 ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
 PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
 ROTA 18 = ST. JATOBA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS / ST. CANCELA / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO)=13,8Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 18/35



MEMORIAL DESCRITIVO

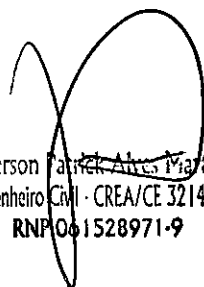
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 19

Local: VILA SACO / ST. SANTO ANTÔNIO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO), (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

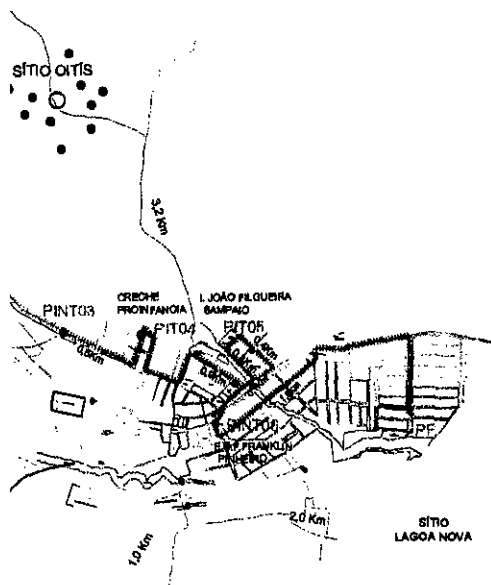
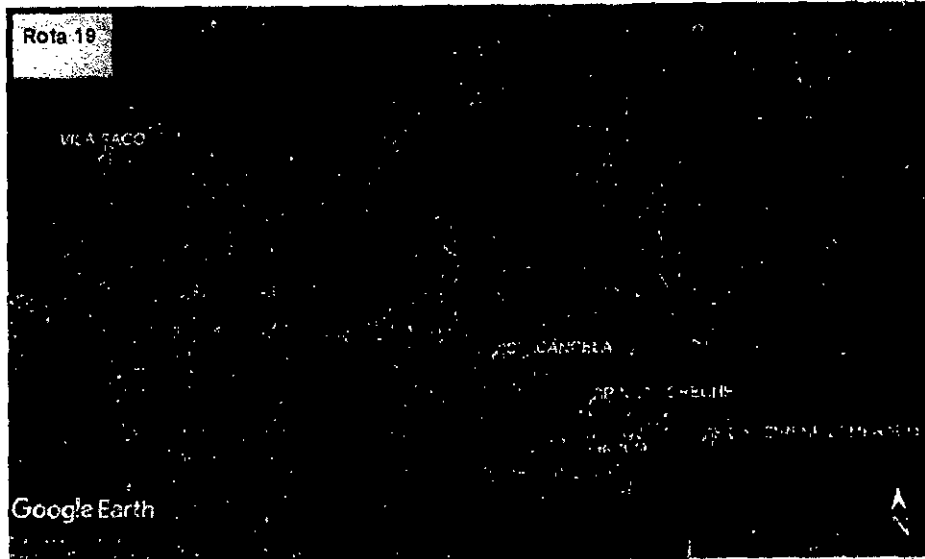
Extensão (Km): 12,30KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** na **VILA SACO** de coordenadas UTM/UPS E 480.933 e N 9.170.810; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. SANTO ANTÔNIO** com distancia 4,60 Km e coordenadas UTM/UPS E 483.731 e N 9.169.990; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. CANCELA DE CIMA** com distancia 1,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.378 e N 9.168.261; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** no **SEDE DO MUNICIPIO (INICIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA)** com distancia 1,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.321 e N 9.167.554; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** na **SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA)** com distancia 0,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.115 e N 9.167.081; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT05** na **SEDE DO MUNICIPIO (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.187 e N 9.167.524; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT06** na **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO)** com distancia 0,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.134 e N 9.167.071; deste segue ao **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA)** com distancia 1,50 Km e coordenadas UTM/ UPS E 488.028 e N 9.167.035 ponto final da descrição desta rota..

Porteiras-Ce, Novembro de 2022



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson P. Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528971-9

LEGENDA

- ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
- ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
- COORDENADAS DA ROTA
- PUNTO INICIAL
- PUNTO INTERMEDIÁRIO
- PUNTO FINAL
- IREJA/CAPELAS /URS/ ESCOLA
- ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
- DISTRITO



PROJETO:
 CECILIANO / JOÃO PEDRO
 ESCALA: DATA:
 1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
ENDEREÇO: ROTA 19 = VILA SACO / ST. SANTO ANTÔNIO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGUEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO) =12,3Km	
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 19/35



MEMORIAL DESCRITIVO

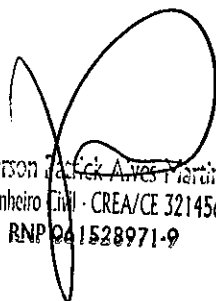
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 20

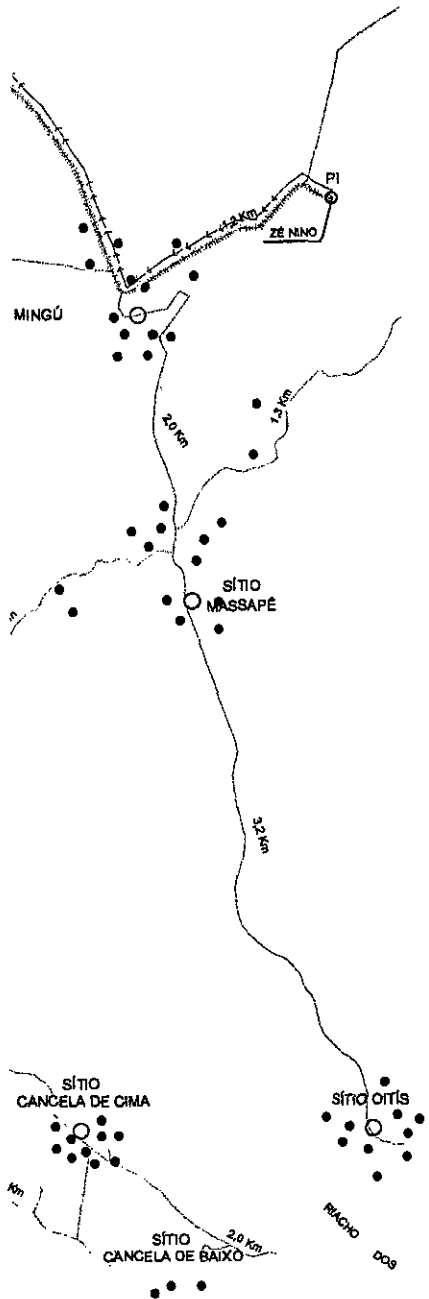
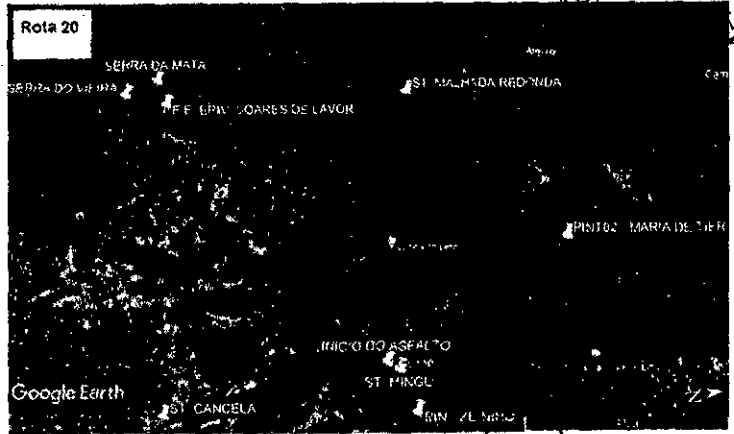
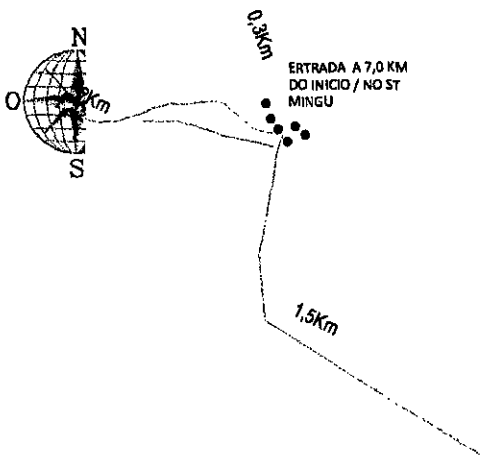
Local: ST. MINGU / ST. LAGOA / ST. MALHADA REDONDA / ST. SERRA DO VIEIRA / ST. SERRA DA MATA (E.E.I.F. EDVAN SOARES DE LAVOR) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 23,20KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. MINGU (ZÉ NINO)** de coordenadas UTM/UPS E 486.099 e N 9.173.157; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. LAGOA (Sra. MARIA DE TIER)** com distancia 5,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 483.100 e N 9.176.581; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. MALHADA REDONDA** com distancia 6,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 479.650 e N 9.173.844; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** no **SERRA DO VIEIRA** com distancia 8,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 478.944 e N 9.168.076; deste segue ao **ST. SERRA DA MATA (E.E.I.F. EDVAN SOARES DE LAVOR)** com distancia 1,70 Km e coordenadas UTM/ UPS E 479.274 e N 9.168.883 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Jackson Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Engenheiro Civil Edvan Soares de Lavour
 CREA/CE 321456
 RNP 061528971-9

(CARROÇAVEL = 23,20km) + (ASFALTO = 00,0km)
 COORDENADAS UTM / UPS
 PI = 488.099 / 8.173.157 - ST. MINGU (ZE NINO)
 PINT01 = 483.100 / 8.176.581 - ST. LAGOA (MARIA DE TIER)
 PINT02 = 478.850 / 8.173.844 - ST. MALHADA REDONDA
 PINT03 = 478.844 / 8.168.076 - ST. SERRA DO VIEIRA
 PF = 478.274 / 8.168.893 - ST. SERRA DA MATA (E.E.F EDVAN SOARES DE LAVOR)

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PONTO INICIAL
	PONTO INTERMEDIÁRIO
	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO



PROJETO:
 CECILIANO / JOÃO PEDRO
 ESCALA: DATA:
 1 / 25.000 NOV./ 2022

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		
ENCOMENDADO: ROTA 20 = ST. MINGU / ST. LAGOA / ST. MALHADA REDONDA / ST. SERRA DO VIEIRA / ST. SERRA DA MATA (E.E.F. EDVAN SOARES DE LAVOR)=23,2km		
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO	PRANCHA: 20/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 21

Local: ST. MINGU / ST. VASSOURINHA (E.E.I.F. MARIA PINHEIRO CARDOSO) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 5,10KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI no ST. MINGU (ZÉ NINO)** de coordenadas UTM/UPS E 486.099 e N 9.173.157; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01 na ST. MINGU (PROXIMO AO BAR DAS MORENAS)** com distancia 5,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 484.810 e N 9.173.384; deste segue ao **ST. VASSOURINHA (E.E.I.F. MARIA PINHEIRO CARDOSO)** com distancia 1,70 Km e coordenadas UTM/ UPS E 482.833 e N 9.172.545 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 051528971-9



Emerson Patrício dos Santos Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNF 061528971-9

ENCA
 RROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
 FALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
 RROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
 FALTICA UTILIZADA NA ROTA
 S DA ROTA
 AL
 RMEDIÁRIO
 LAS /UBS/
 UTILIZADA NA ROTA



PROJETO:
 CECILIANO / JOÃO PEDRO
 ESCALA: 1 / 25.000 DATA: NOV. / 2022

PROJETO:
 ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
 PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
 ENDEREÇO:
 ROTA 21 = ST. MINGU / ST. VASSOURINHA (E.E.I.F. MARIA PINHEIRO CARDOSO)=5,1Km
 ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 21/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 22

Local: ST. BOA VISTA / ST. MASSAPÉ / ST. VIEIRA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO), (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 10,20KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. BOA VISTA** de coordenadas UTM/UPS E 486.189 e N 9.172.280; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. MASSAPÉ (CE-397)** com distancia 1,3 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.341 e N 9.171.569; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. OITÍS** com distancia 3,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.528 e N 9.168.602; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **SEDE DO MUNICIPIO (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA)** com distancia 2,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.115 e N 9.167.081; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** na **SEDE DO MUNICIPIO (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)** com distancia 1,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.187 e N 9.167.524; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT05** na **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO)** com distancia 0,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.134 e N 9.167.071; deste segue ao **SEDE DO MUNICIPIO (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA)** com distancia 1,50 Km e coordenadas UTM/ UPS E 488.028 e N 9.167.035 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



MEMORIAL DESCRITIVO

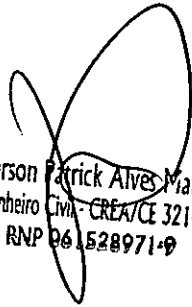
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 23

Local: ST. MUQUÉM (MIGUEL CAZUZA) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 5,40KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. MUQUÉM (Sr. MIGUEL CAZUZA)** de coordenadas UTM/UPS E 494.863 e N 9.164.897; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. MUQUÉM (TERRENO DE HAMILTON)** com distancia 2,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 495.766 e N 9.164.486; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. MUQUÉM (Sr. ORLANDO)** com distancia 2,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.703 e N 9.165.838; deste segue ao **ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA)** com distancia 0,80 Km e coordenadas UTM/ UPS E 496.172 e N 9.166.326 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06.1528971-0



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 24

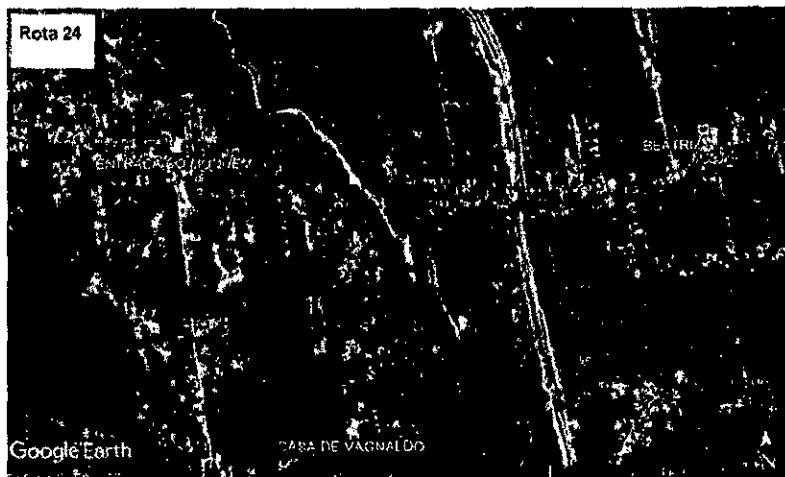
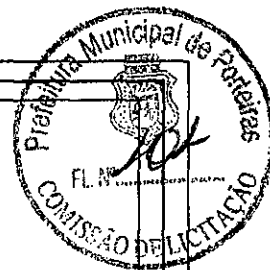
Local: ST. MUQUÉM (VAGNALDO) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

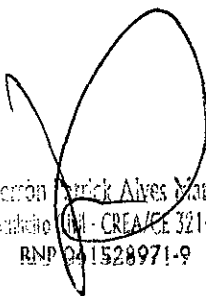
Extensão (Km): 4,00KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. MUQUÉM (Sr. VAGNALDO)** de coordenadas UTM/UPS E 494.612 e N 9.165.192; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. MUQUÉM (CE-397)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 494.603 e N 9.166.144; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. MUQUÉM (ENTRADA PARA VILA BARREIROS)** com distancia 0,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 493.909 e N 9.166.374; deste segue ao **ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA)** com distancia 2,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.172 e N 9.166.326 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9




Erick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9

NÃO UTILIZADA NA ROTA
ÃO UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
ILIZADA NA ROTA
A

✓
A NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV./ 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 24 = ST. MUQUÉM (SR. VAGNALDO) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO)=4,0Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 24/35



MEMORIAL DESCRITIVO

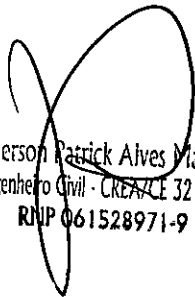
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 25

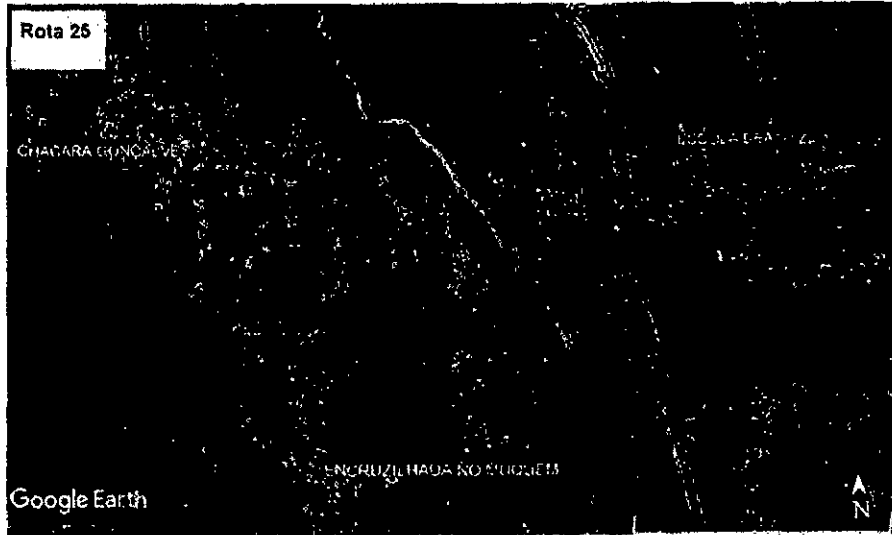
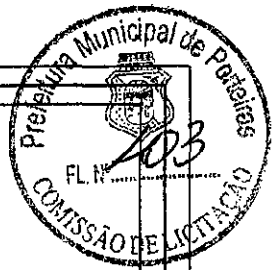
Local: ST. MUQUÉM / ST. ABREUS / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 4,90KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. MUQUÉM (ENCRUZILHADA)** de coordenadas UTM/UPS E 494.046 e N 9.165.146; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. MUQUÉM (CE-397)** com distancia 1,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 493.909 e N 9.166.374; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. ABREUS (PROXIMO A CHACARA GONÇALVES)** com distancia 0,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 493.194 e N 9.166.492; deste segue ao **ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA)** com distancia 3,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.172 e N 9.166.326 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



1 Km

15 Km

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061 528971-9

CAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
ICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
CAVEL UTILIZADA NA ROTA
ICA UTILIZADA NA ROTA
JA ROTA
DIÁRIO
/UBS/
ILIZADA NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV./ 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ENDEREÇO:
ROTA 25 = ST. MUQUÉM / ST. ABREUS / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO)=4,9Km
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 25/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 26

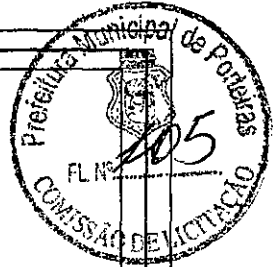
Local: VILA SACO / ST. MUQUÉM / LOTEAMENTO GONGALVES / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 6,80KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI na **VILA CERU** de coordenadas UTM/UPS E 497.048 e N 9.166.731; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **ST. MUQUÉM (Sr. SALVIANO)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.948 e N 9.165.857; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. MUQUÉM (CE-397)** com distancia 1,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 498.083 e N 9.166.820; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **ST. MUQUÉM (LOTEAMENTO GONÇALVES)** com distancia 0,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 498.533 e N 9.166.687; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** no **ST. MUQUÉM (CAPELA DE SANTA ANA)** com distancia 1,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 497.795 e N 9.167.092 deste segue ao **ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA)** com distancia 2,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.172 e N 9.166.326 ponto final da descrição desta rota.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

Porteiras-Ce, Novembro de 2022



[Handwritten Signature]
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

CAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
TICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
CAVEL UTILIZADA NA ROTA
TICA UTILIZADA NA ROTA
DA ROTA

DIÁRIO

/UBS/

UTILIZADA NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 26 = VILA CERU/MUQUÉM / LOTEAMENTO GONÇALVES / ST.
MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) = 6,8Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 26/35



MEMORIAL DESCRITIVO

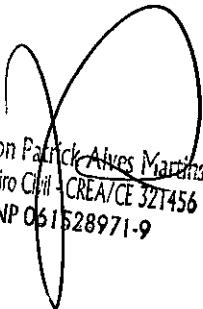
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 27

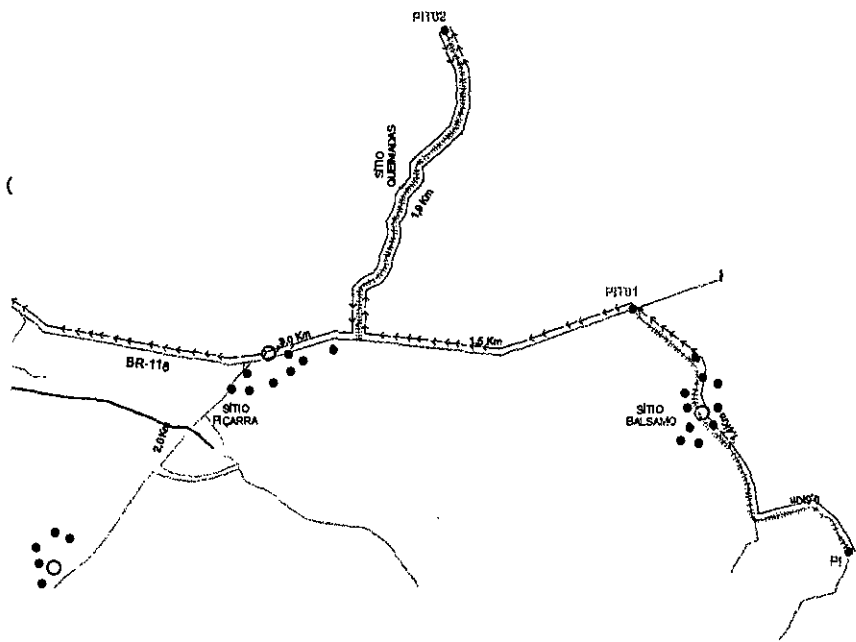
Local: ST. BALSAMOS / ST. QUEIMADAS / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA)
- MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 20,60KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. BALSAMOS (Sra. NILZETE)** de coordenadas UTM/UPS E 495.459 e N 9.155.505; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **BR-116** com distancia 2,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.769 e N 9.156.662; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. QUEIMADAS** com distancia 3,40 Km e coordenadas UTM/UPS E 498.300 e N 9.157.672; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** na **ENTRADA PARA O MUNICIPIO DE PORTEIRAS NA CE 397** com distancia 11,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 499.408 e N 9.167.236; deste segue ao **ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA)** com distancia 3,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.172 e N 9.166.326 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Engenheiro Civil - CREA/RN 321456
 RNP 061528971-9

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PONTO INICIAL
	PONTO INTERMEDIÁRIO
	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO



PROJETO: CECILIANO / JOÃO PEDRO	
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: NOV. / 2022

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ENDEREÇO: ROTA 27 = ST. BALSAMOS / ST. QUEIMADAS / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO)= 20,6Km
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 27/35



MEMORIAL DESCRITIVO

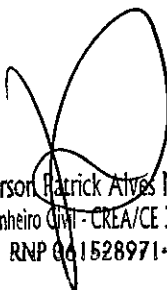
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 28

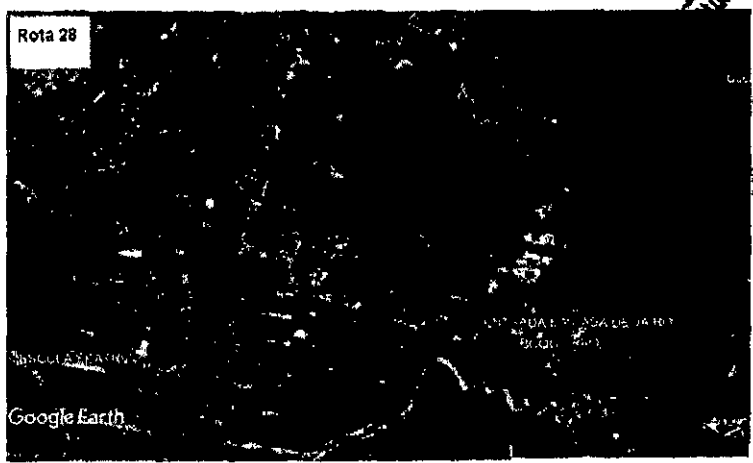
Local: ST. BOQUEIRÃO / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 10,80KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. BOQUEIRÃO (Sr. JAIRO)** de coordenadas UTM/UPS E 497.951 e N 9.161.060; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** na **BR-116** com distancia 0,80 Km e coordenadas UTM/UPS E 497.371 e N 9.161.154; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** na **ENTRADA PARA O MUNICIPIO DE PORTEIRAS NA CE 397** com distancia 6,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 499.408 e N 9.167.236; deste segue ao **ST. MUQUÉM (E.E.I.F. PROF. BEATRIZ PINHEIRO DA COSTA)** com distancia 3,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.172 e N 9.166.326 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



(CARROÇAVEL = 0,8Km) + (ASFALTO = 10,0Km)
 COORDENADAS UTM / UPS
 PI = 497.951 / 9.161.060 – ST. BOQUEIRÃO (Sr. JAIRO)
 PINT01 = 497371 / 9.161.154 – BR-116
 PINT02 = 499.408 / 9.167.236 – ENTRADA PARA PORTEIRAS INICIO CE-397
 PF = 496.172 / 9.166.326 – ST. MUQUÉM E.E.F BEATRIZ PINHEIRO

Emerson Parreira Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061828971-9

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO



PROJETO:
 CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA: 1 / 25.000 **DATA:** NOV. / 2022

PROJETO:
 ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ENDEREÇO:
 ROTA 28 = ST. BOQUEIRÃO / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO)=
 10,8Km
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO **PRANCHA:** 28/37



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 29

Local: ST. VIEIRA (JOSÉ BASILIO) / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA), (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 3,30KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. VIEIRA (Sr. JOSÉ BASILIO)** de coordenadas UTM/UPS E 481.499 e N 9.166.264; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 481.750 e N 9.165.919; deste segue ao **ST. VIEIRA (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER DE SOUSA)** com distancia 2,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 496.172 e N 9.166.326 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNB 061528971-9



MEMORIAL DESCRITIVO

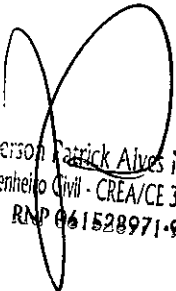
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 30

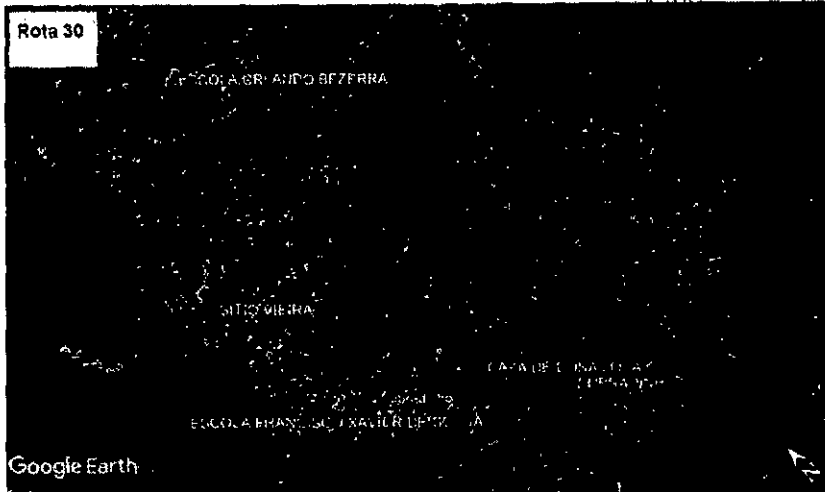
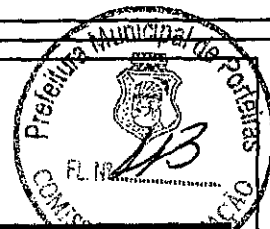
Local: ST. SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA), (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 5,00KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. SOBRADINHO (DONA LOSA)** de coordenadas UTM/UPS E 482.557 e N 9.163.564; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. VIEIRA (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER DE SOUSA)** com distancia 2,70 Km e coordenadas UTM/UPS E 481.393 e N 9.164.338; deste segue ao **ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA)** com distancia 2,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 481.750 e N 9.165.919 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson Petrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
Roteiro 061528971-9

ÁREA NÃO UTILIZADA NA ROTA
ÁREA NÃO UTILIZADA NA ROTA
ÁREA UTILIZADA NA ROTA
ÁREA UTILIZADA NA ROTA
ÁREA UTILIZADA NA ROTA

ÁREA

/UBS/

ÁREA NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 30= ST. SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) =5,0Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 30/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 31

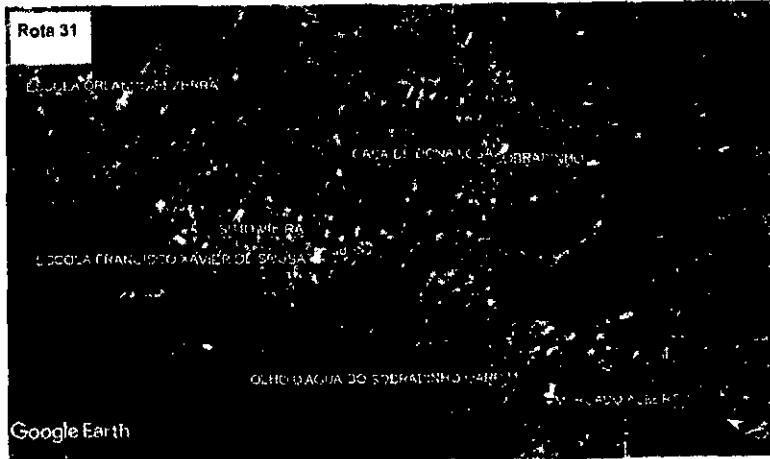
Local: ST. OLHO D'AGUA DO SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA), (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 6,80KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. OLHO D'ÁGUA DO SOBRADINHO (MERCADO)** de coordenadas UTM/UPS E 481.284 e N 9.162.578; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. VIEIRA (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER DE SOUSA)** com distancia 4,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 481.393 e N 9.164.338; deste segue ao **ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA)** com distancia 2,30 Km e coordenadas UTM/UPS E 481.750 e N 9.165.919 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP061528971-9



Emerson Paulo Alves Martins
Arquiteto Civil - CREA/CE 321456
RNP 061328971-9

EL NÃO UTILIZADA NA ROTA
NÃO UTILIZADA NA ROTA
EL UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
OTA

IO

BS/

DA NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO

ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV./ 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO:
ROTA 31 = ST. OLHO D'AGUA SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F.
ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER)=6,8Km

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 31/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 32

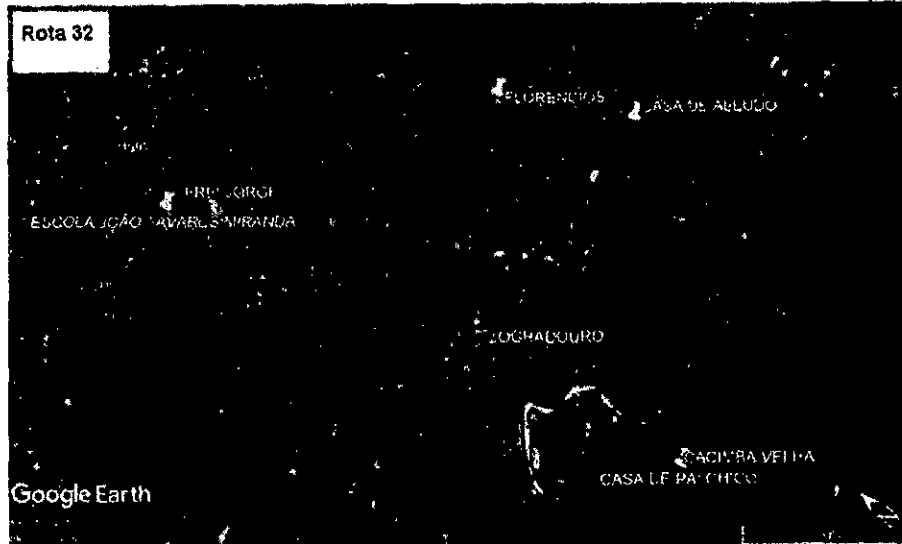
Local: ST. CACIMBA VELHA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

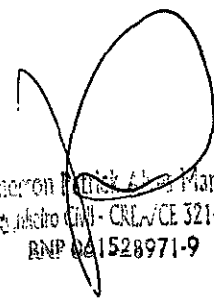
Extensão (Km): 8,50KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – **PI** no **ST. CACIMBA VELHA (PAI CHICO)** de coordenadas UTM/UPS E 486.949 e N 9.159.647; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. LOGRADOURO (Sr. ALEUDO)** com distancia 2,60 Km e coordenadas UTM/UPS E 488.360 e N 9.161.329; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. LOGRADOURO (FLORENCIOS)** com distancia 2,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.865 e N 9.162.073; deste segue ao **ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA)** com distancia 3,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.870 e N 9.163.078 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9




 Emerson Pinheiro Alves Martins
 Eng.º Civil - CREA/CE 321456
 RNP 001528971-9

1. NÃO UTILIZADA NA ROTA
 NÃO UTILIZADA NA ROTA
 1. UTILIZADA NA ROTA
 UTILIZADA NA ROTA
 OTA
 0
 35/
 DA NA ROTA



PROJETO:
 CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA: 1 / 25.000 **DATA:** NOV. / 2022

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
ENDEREÇO: ROTA 32 = ST. CACIMBA VELHA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) = 8,5Km	
ASSUNTO:	PRANCHA: 32/35



MEMORIAL DESCRITIVO



Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 33

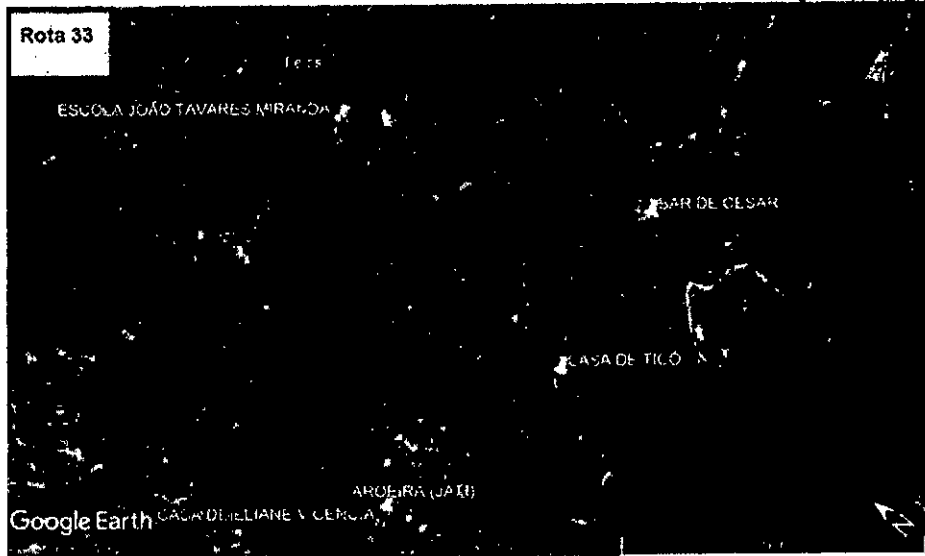
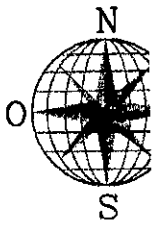
Local: ST. AROEIRA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 7,90KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. AROEIRA (ELAINE DE VICENCIA)** de coordenadas UTM/UPS E 484.091 e N 9.161.170; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. LOGRADOURO (Sr. TICÔ)** com distancia 2,90 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.532 e N 9.160.874; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. LOGRADOURO (FLORENCIOS)** com distancia 1,60 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.865 e N 9.162.073; deste segue ao **ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA)** com distancia 3,40 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.870 e N 9.163.078 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREM/CE 321456
RNP 061524971-7

ROTA
OTA
A



PROJETO: CECILIANO / JOÃO PEDRO	
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: NOV. / 2022

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	
ENDEREÇO: ROTA 33 =ST. AROEIRA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA)=7,9Km	
ASSUNTO:	LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 33/35



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 34

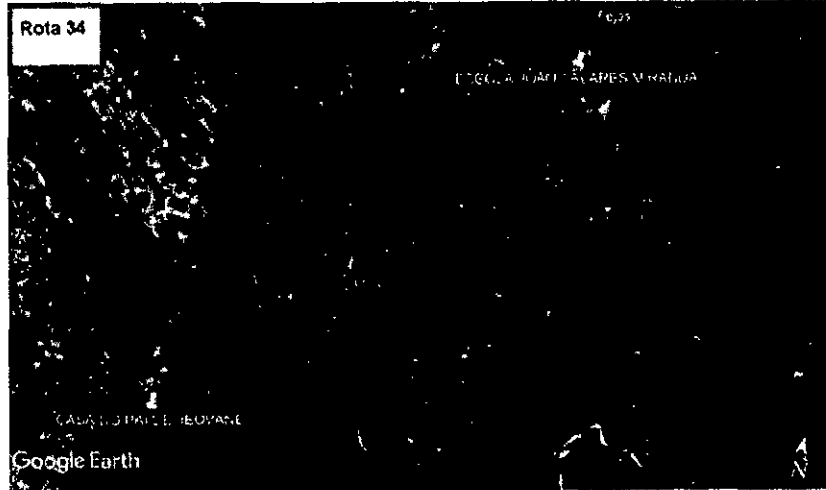
Local: ST. AROEIRA / ST. LOGRADOURO (BAR DE CELIA) / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 8,70KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. AROEIRA (PAI DE GEOVANE)** de coordenadas UTM/UPS E 483.386 e N 9.159.981; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. LOGRADOURO (BAR DE CELIA)** com distancia 5,10 Km e coordenadas UTM/UPS E 487.818 e N 9.161.116; deste segue ao **ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA)** com distancia 3,60 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.870 e N 9.163.078 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



L

PINTO1
BAR DE
CELIA

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 1528971-9

VEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
| NÃO UTILIZADA NA ROTA
| VEL UTILIZADA NA ROTA
| UTILIZADA NA ROTA
ROTA
RIO
UBS/
| ADA NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA: DATA:
1 / 25.000 NOV. / 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ENDEREÇO:
ROTA 34 = ST. AROEIRA / ST. LOGRADOURO (BAR DE CELIO) / ST.
FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) = 8,7 Km
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA: 34/35



MEMORIAL DESCRITIVO

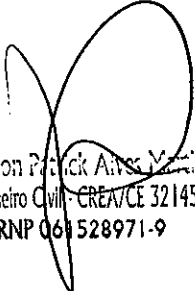
Objeto: GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA ESCOLAR – ROTA 35

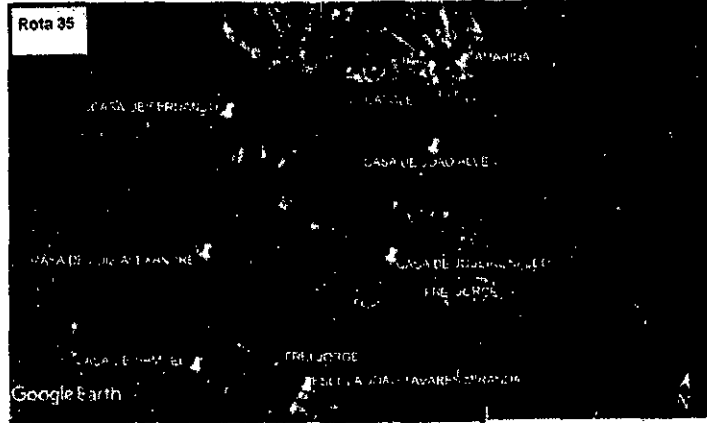
Local: ST. CATOLÉ / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CE

Extensão (Km): 8,70KM

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial – PI no **ST. CATOLÉ (PÉ DE TAMARINDO)** de coordenadas UTM/UPS E 486.241 e N 9.164.643; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT01** no **ST. CATOLÉ (Sr. FERNANDO)** com distancia 1,40 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.251 e N 9.164.191; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT02** no **ST. FREI JORGE (Sr. JOSÉ RONALDO)** com distancia 2,60 Km e coordenadas UTM/UPS E 486.116 e N 9.163.718; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT03** no **ST. FREI JORGE (Sr. LUIZ ALEXANDRE)** com distancia 1,00 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.297 e N 9.163.557; deste segue até o Ponto Intermediário - **PINT04** no **ST. FREI JORGE (Sr. SAMUEL)** com distancia 2,20 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.373 e N 9.163.066; deste segue ao **ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA)** com distancia 1,50 Km e coordenadas UTM/UPS E 485.870 e N 9.163.078 ponto final da descrição desta rota.

Porteiras-Ce, Novembro de 2022


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

NÃO UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA
UTILIZADA NA ROTA



PROJETO:
CECILIANO / JOÃO PEDRO
ESCALA: 1 / 25.000
DATA: NOV. / 2022

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
ENDEREÇO:
ROTA 35 = ST. CATOLÉ / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) = 8,7Km
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO **PRANCHA:** 35/35



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

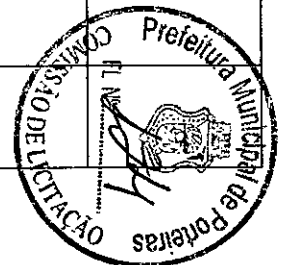
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: ContrataContratação de serviços de Transporte Escolar a serem prestados junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE conforme especificações apresentadas abaixo.

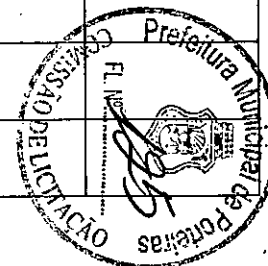
Item	Especificações	Qtd. Aproxima da de alunos	Unid	Qtd.	Qtd KM Estrada Vicinal (A)	Valor Unitário Vicinal* (B)	Qtd KM Asfalto (C)	Valor Unic. Asfalto* (D)	Valor Total Vicinal (Ax2) X (B) X 21 dias letivos	Valor Total Asfalto (Cx2) X (D) X 21 dias letivos	Valor Total Km/Mês	Valor de alocação do Veiculo a Ser Utilizado**	Remuneração do Motorista	Valor Mensal	Valor estimado Total (12 meses)
1	ROTA 01 - ST. BAIXIO DO FUMO / CE - 397 / SEDE (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO) / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	7,30		6,50						1.187,71		
2	ROTA 02 - ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL (E.E.F MARIA GONÇALVES DANTAS / ST ABREUS - (E.E.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	4,90		4,40						1.187,71		
3	ROTA 02.1 - ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL (E.E.F MARIA GONÇALVES DANTAS / ST ABREUS - (E.E.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO TARDE	17	Mês	10	4,90		4,40						1.187,71		
4	ROTA 03 - ST. BAIXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO	16	Mês	10	6,50		2,30						1.187,71		

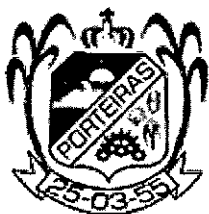




Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.654.114/0001-02

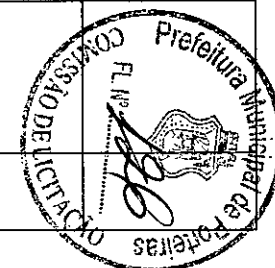
	DE SOUSA) - TURNO MANHÃ																
5	ROTA 03.1 - ST. BAIXIO DO FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO TARDE	16	Mês	10	6,50	2,30											1.187,71
6	ROTA 04 - ST. BAIXIO DD FUMO / CE-397 / ST. SANHAROL / ST. SANHAROL (E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	5,20	2,70											1.187,71
7	ROTA 05 - ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL / ST ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	6,40	2,70											1.187,71
8	RDTA 05.1 - ST. AREIA BRANCA / ST. SANHAROL / ST ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SDUSA) - TURNO TARDE	16	Mês	10	6,40	2,70											1.187,71
9	ROTA 06 - ST. VIEIRA / ST. JATOBÁ / ST. PEDRA BRANCA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS (E.E.F. JOAQUIM MIRANDA CAMPOS) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	5,20	-											1.187,71
10	ROTA 06.1 - ST. VIEIRA / ST. JATOBÁ / ST. PEDRA BRANCA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS (E.E.F. JOAQUIM MIRANDA CAMPOS) - TURND TARDE	16	Mês	10	5,20	-											1.187,71
11	ROTA 07 - ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.I.F. JOSEFINA RODRIGUES) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	2,50	-											1.187,71
12	ROTA 07.1 - ST. MARRDCDS / ST. PRATA (E.E.I.F. JOSEFINA RODRIGUES) - TURND TARDE	16	Mês	10	2,50	-											1.187,71
13	ROTA 08 - ST. SACO / VILA SACO / ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.F. JOSEFINA RDDRIGUES) - TURNO MANHÃ	14	Mês	10	6,20	-											1.187,71
14	ROTA 08.1 - ST. SACO / VILA SACO / ST. MARROCOS / ST. PRATA (E.E.F. JOSEFINA RODRIGUES) - TURNO TARDE	14	Mês	10	6,20	-											1.187,71
15	ROTA 09 - ST. MUQUEM / ST. BDRGES / ST MOREIRA / ST. CARACUI / ST. SANHAROL (E.E.F. MARIA GONÇALVES	22	Mês	10	8,70	2,50											1.187,71

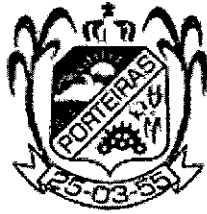




Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

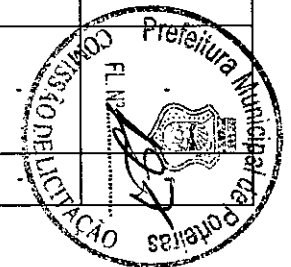
	DANTAS) / ST. ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO MANHÃ																			
16	ROTA 09.1 - ST. MUQUEM / ST. BORGES / ST MOREIRA / ST. CARACUI / ST. SANHAROL (E.E.F. MARIA GONÇALVES DANTAS) / ST. ABREUS - (E.E.I.F. MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA) - TURNO TARDE	22	Mês	10	8,70	2,50														1.187,71
17	ROTA 10 - ST. BARAUNAS / ST. MUQUEM / ST. BORGES /ST. MOREIRA (E.E.F JOSE WILMAR ANSELMO - TURNO MANHÃ	22	Mês	10	9,90	-														1.187,71
18	ROTA 10.1 - ST. BARAUNAS / ST. MUQUEM / ST. BORGES /ST. MOREIRA (E.E.F JOSE WILMAR ANSELMO - TURNO TARDE	22	Mês	10	9,90	-														1.187,71
19	ROTA 11 - ST. CARACUI / ST. MOREIRA (E.E.I.F. JOSÉ WILMAR ANSELMO) / ST. SANHAROL / ST. ABREUS E.E.F MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	6,40	2,40														1.187,71
20	ROTA 11.1 - ST. CARACUI / ST. MOREIRA (E.E.I.F. JOSÉ WILMAR ANSELMO) / ST. SANHAROL / ST. ABREUS E.E.F MIGUEL LAURENTINO DE SOUSA - TURNO TARDE	16	Mês	10	6,40	2,40														1.187,71
21	ROTA 12 - SEDE (PRAÇA MARIA NOVAIS) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	3,50	-														1.187,71
22	ROTA 12.1 - SEDE (PRAÇA MARIA NOVAIS) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) - TURNO TARDE	16	Mês	10	3,50	-														1.187,71
23	ROTA 13 - SEDE (ANTONIO LOURO) / (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) / SEDE (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	14	Mês	10	-	7,90														1.187,71
24	ROTA 13.1 - SEDE (ANTONIO LOURO) / (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA) / SEDE (INSTITUTO	14	Mês	10	-	7,90														1.187,71

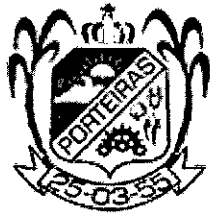




Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.654.114/0001-02

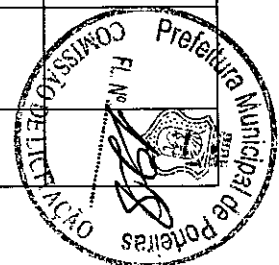
	JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) - TURNO TARDE														
25	ROTA 14 - ST. SABÃO / ST. AGRESTINO / SEDE E.E.F. FRANKLIN PINHEIRO / CRECHE PROINFANCIA / I. JOÃO FILGUEIRA / E.E.F. CIRENE - TURNO MANHÃ	19	Mês	10	11,10		4,10						1.187,71	-	-
26	ROTA 14.1 - ST. SABÃO / ST. AGRESTINO / SEDE E.E.F. FRANKLIN PINHEIRO / CRECHE PROINFANCIA / I. JOÃO FILGUEIRA / E.E.F. CIRENE - TURNO TARDE	19	Mês	10	11,10		4,10						1.187,71	-	-
27	ROTA 15 - ST. CANCELA DE BAIXO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)(E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. SIRENE ESMERALDO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	5,80		4,00						1.187,71	-	-
28	ROTA 15.1 - ST. CANCELA DE BAIXO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO)(E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (E.E.I.F. SIRENE ESMERALDO) - TURNO TARDE	20	Mês	10	5,80		4,00						1.187,71	-	-
29	ROTA 16 - ST. BARRIGUDA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA MARGARET REINALDO DA SILVA), (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO), (INSTITUTO JOÃO FILGUEIRA SAMPAIO) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	5,20		2,80						1.187,71	-	-
30	ROTA 17 - ST. SOZINHO / DISTRITO DO SIMÃO (E.E.I.F. JOSÉ ARISTARCO CARDOSO) -TURNO MANHÃ	16	Mês	10	2,40	-	0,50						1.187,71	-	-
31	ROTA 17.1 - ST. SOZINHO / DISTRITO DO SIMÃO (E.E.I.F. JOSÉ ARISTARCO CARDOSO) - TURNO TARDE	16	Mês	10	2,40	-	0,50						1.187,71	-	-
32	ROTA 18 - ST. JATOBA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS / ST. CANCELA / SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	11,30	-	2,50						1.187,71	-	-
33	ROTA 18.1 - ST. JATOBA / ST. PRATA / ST. MATA / ST. MARROCOS / ST. CANCELA /	20	Mês	10	11,30	-	2,50						1.187,71	-	-





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.654.114/0001-02

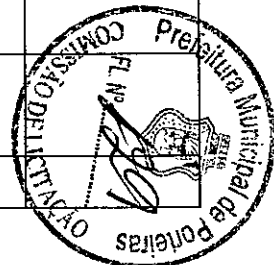
	SEDE (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDO) - TURNO TARDE																		
34	ROTA 19 - VILA SACO / ST. SANTO ANTÔNIO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - TURNO MANHÃ	22	Mês	10	8,30		4,00												1.187,71
35	ROTA 19.1 - VILA SACO / ST. SANTO ANTÔNIO / ST. CANCELA DE CIMA / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - TURNO TARDE	22	Mês	10	8,30		4,00												1.187,71
36	ROTA 20 - ST. MINGU / ST. LAGOA / ST. MALHADA REDONDA / ST. SERRA DO VIEIRA / ST. SERRA DA MATA (E.E.I.F. EDVAN SOARES DE LAVOR) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	23,20		-												1.187,71
37	ROTA 21 - ST. MINGU / ST. VASSOURINHA (E.E.I.F. MARIA PINHEIRO CARDOSO) - TURNO TARDE	16	Mês	10	5,10		-												1.187,71
38	ROTA 22 - ST. BOA VISTA / ST. MASSAPÊ / ST. OITIS / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	1,30		8,90												1.187,71
39	ROTA 22.1 - ST. BOA VISTA / ST. MASSAPÊ / ST. OITIS / SEDE (CRECHE PROINFANCIA) (INST JOÃO FILGEIRA) (E.E.I.F. FRANKLIN PINHEIRO) (E.E.I.F. CIRENE ESMERALDA) -TURNO TARDE	16	Mês	10	1,30		8,90												1.187,71
40	ROTA 23 - ST. MUQUÉM (MIGUEL CAZUZA) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) -TURNO MANHÃ	20	Mês	10	5,40		-												1.187,71
41	ROTA 23.1 - ST. MUQUÉM (MIGUEL CAZUZA) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	20	Mês	10	5,40		-												1.187,71
42	ROTA 24 - ST. MUQUÉM (SR. VAGNALDO) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	1,00		3,00												1.187,71





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

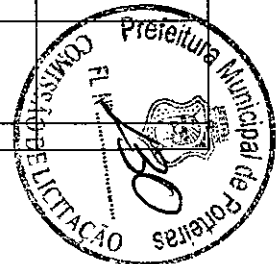
43	ROTA 24.1 - ST. MUQUÉM (SR. VAGNALDO) / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	16	Mês	10	1,00	3,00							1.187,71		
44	ROTA 25 - ST. MUQUÉM / ST. ABREUS / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	1,20	3,70							1.187,71		
45	ROTA 25.1 - ST. MUQUÉM / ST. ABREUS / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	16	Mês	10	1,20	3,70							1.187,71		
46	ROTA 26 - VILA CERU / MUQUÉM / LOTEAMENTO GONÇALVES / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	4,10	2,70							1.187,71		
47	ROTA 26.1 - VILA CERU / MUQUÉM / LOTEAMENTO GONÇALVES / ST. MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	20	Mês	10	4,10	2,70							1.187,71		
48	ROTA 27 - ST. BALSAMOS / ST. QUEIMADAS / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	20	Mês	10	5,80	14,80							1.187,71		
49	ROTA 27.1 - ST. BALSAMOS / ST. QUEIMADAS / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	20	Mês	10	5,80	14,80							1.187,71		
50	ROTA 2B - ST. BOQUEIRÃO / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO MANHÃ	24	Mês	10	0,80	10,00							1.187,71		
51	ROTA 28.1 - ST. BOQUEIRÃO / MUQUÉM (E.E.I.F. BEATRIZ PINHEIRO) - TURNO TARDE	24	Mês	10	0,80	10,00							1.187,71		
52	ROTA 29 - ST. VIERIA (JOSÉ BASILIO) / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) - TURNO MANHÃ	24	Mês	10	3,30	-							1.187,71		
53	ROTA 29.1 - ST. VIERIA (JOSÉ BASILIO) / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRANCISCO XAVIER) - TURNO TARDE	24	Mês	10	3,30	-							1.187,71		
54	ROTA 30 - ST. SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F.	16	Mês	10	5,00	-							1.187,71		

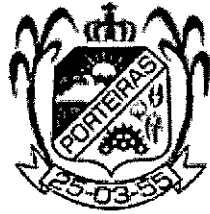




Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02

55	FRACISCO XAVIER) - TURNO MANHÃ ROTA 30.1 - ST. SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRACISCO XAVIER) - TURNO TARDE	16	Mês	10	5,00	-							1.187,71	
56	ROTA 31 - ST. OLHO D'AGUA SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRACISCO XAVIER) - TURNO MANHÃ	24	Mês	10	6,80	-							1.187,71	
57	ROTA 31.1 - ST. OLHO D'AGUA SOBRADINHO / ST. VIEIRA (E.E.I.F. ORLANDO BEZERRA) (E.E.I.F. FRACISCO XAVIER) - TURNO TARDE	24	Mês	10	6,80	-							1.187,71	
58	ROTA 32 - ST. CACIMBA VELHA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO MANHÃ	22	Mês	10	8,50	-							1.187,71	
59	ROTA 32.1 - ST. CACIMBA VELHA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	22	Mês	10	8,50	-							1.187,71	
60	ROTA 33 - ST. AROEIRA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	7,90	-							1.187,71	
61	ROTA 33.1 - ST. AROEIRA / ST. LOGRADOURO / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	16	Mês	10	7,90	-							1.187,71	
62	ROTA 34 - ST. AROEIRA / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO MANHÃ	16	Mês	10	8,70	-							1.187,71	
63	ROTA 35 - ST. CATOLÉ / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO MANHÃ	14	Mês	10	8,70	-							1.187,71	
64	ROTA 35.1 - ST. CATOLÉ / ST. FREI JORGE (E.E.I.F. JOÃO TAVARES MIRANDA) - TURNO TARDE (ROTA COM ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL)	14	Mês	10	8,70	-							1.187,71	





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

* **Valor Unitário do Km:** Estimativa de valor referente a consumo de combustível, pneus e manutenção do veículo por quilômetro rodado, em cada tipo de estrada (vicinal ou com pavimentação asfáltica).

****Valor de alocação do Veículo:** Valor referente ao intervalo de tempo/horário em que o veículo ficará exclusivamente disponível para o serviço contratado, embora não esteja circulando com alunos, compatível com o porte do veículo/capacidade.

() **Rota com alunos de tempo integral:** Para a definição do Valor Total para cada tipo de estrada nas rotas/itens com esta indicação, deverá ser multiplicado o Valor Unitário do Km por 4(quatro), para atender ao deslocamento de alunos que saem das respectivas unidades escolares em horários distintos dos alunos de tempo regular.

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a contratação de serviços de Transporte Escolar a serem prestados junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

.....

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra., residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.20.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra., Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços de Transporte Escolar a serem prestados junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.

3.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$(.....), para a prestação de todos os serviços contratados, totalizando o valor de R\$(.....).

3.2 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

3.4 - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato será até **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 - A empresa/pessoa física deverá seguir rigorosamente os horários estabelecidos junto a Secretaria Municipal de Educação, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar nos seguintes turnos:

- a) No turno matutino (manhã)
- b) No turno vespertino (tarde)

5.2 - Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

5.3 - Os veículos deverão possuir capacidade de alunos igual ou superior a quantidade aproximada de alunos estimada por cada rota.

5.4 - As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s)/pessoa física vencedora(s) do certame;

5.5 - Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

5.6 - Os motoristas utilizados na prestação dos serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato, portanto, em nada deve ser comparado com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos deve ser previsto e provisionado pela CONTRATADA.

5.7 - Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Porteiras.

5.8 - Os motoristas deverão, ainda, observar as regras básicas de conduta:

- I - Observar a velocidade máxima da via onde está trafegando;
- II - Não fumar ao dirigir o veículo;
- III - Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- IV - Não deixar o veículo desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- V - Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- VI - Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e de funcionamento;
- VII - Ter sempre em seu poder a carteira nacional de habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo.

5.9 - A(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação e o Curso Especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar de todos os motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo, sob pena de não celebrar o referido instrumento;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 5.10 - Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 5.11 - Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- 5.12 - A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.
- 5.13 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR".
- 5.14 - Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.
- 5.15 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.
- 5.16 - Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/FUNDEB/SALÁRIO EDUCAÇÃO e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 7.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 7.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

- 8.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.1.3 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.
- 8.1.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.1.5 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.
- 8.1.6 - Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1.7 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.1.8 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.9 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/conductor envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.10 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/conductor, Combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, Peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta Municipalidade.

8.1.11 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.12 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços.

8.1.13 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.14 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.

8.1.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

9.3 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contratamento. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

